



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXIX – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4006 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 1

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA ..... 38

DIRETORIA GERAL ..... 40

DIRETORIA FINANCEIRA ..... 45

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO..... 65

CENTRAL DE COMPRAS..... 66

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

#### **ALMAS**

#### **1ª Escrivania Criminal**

#### **SENTENÇA**

**AUTOS Nº 0000855-41.2016.827.2701**

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor (a): ADELJON NEPOMUCENO DE CARVALHO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, acatando o requerimento do nobre representante do Ministério Público, e com fundamento no artigo 66, II, da Lei de Execução Penal, Diante do exposto, acatando o requerimento do nobre representante do Ministério Público, e com fundamento no artigo 66, II, da Lei de Execução Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor ADELJON NEPOMUCENO DO CARVALHO, autor do fato, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal, em decorrência da decadência do direito da vítima Aira Aparecida Vogel. Transitada em julgado, e cumprindo-se as mencionadas providências, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, DETERMINO O ARQUIVAMENTO destes autos, dando-se as baixas necessárias. Almas-TO, 14 de Março de 2017. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 0000615-86.2015.827.2701**

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor (a): WEVERSON RODRIGUES BORGES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, acatando o requerimento do nobre representante do Ministério Público, e com fundamento no artigo 66, II, da Lei de Execução Penal, Diante do exposto, acatando o requerimento do nobre representante do Ministério Público, e com fundamento no artigo 66, II, da Lei de Execução Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor WEVERSON RODRIGUES BORGES, em virtude do integral cumprimento da condição que lhe foi imposta. Transitada em julgado, e cumprindo-se as mencionadas providências, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-

se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, DETERMINO O ARQUIVAMENTO destes autos, dando-se as baixas necessárias. Almas-TO, 14 de Março de 2017. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 0000612-34.2015.827.2701**

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor (a): MAIKON CEZAR DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, acatando o requerimento do nobre representante do Ministério Público, e com fundamento no artigo 66, II, da Lei de Execução Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor MAIKON CEZAR DOS SANTOS, em virtude do integral cumprimento da condição que lhe foi imposta. Transitada em julgado, e cumprindo-se as mencionadas providências, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, DETERMINO O ARQUIVAMENTO destes autos, dando-se as baixas necessárias. Almas-TO, 14 de Março de 2017. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 0001039-65.2014.827.2701**

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor (a): LEANDRO DE SOUZA MENESES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, absolvo o autor do fato LEANDRO DE SOUZA MENESES, com fulcro no art. 386, III, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, DETERMINO O ARQUIVAMENTO destes autos, dando-se as baixas necessárias. Almas-TO, 14 de Março de 2017. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR Juiz de Direito.

## **ALVORADA**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo n. 0001208-78.2016.827.2702 – COBRANÇA – JEC**

Requerente: MENGONI E SILVA LTDA ME

Advogado: Dr. Fernando Moreira Cavalcante Milhomens – OAB/TO 7071

Requerido: DOUGLAS TELES DOS SANTOS

SENTENÇA: "(...). Isto posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida por MENGONI E SILVA LTDA-ME na ação de cobrança proposta contra DOUGLAS TELES DOS SANTOS, condenando o requerido ao pagamento da importância de R\$1.015,92 (um mil e quinze reais e noventa e dois centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P. R. I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito".

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito por esta Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000007-19.2014.827.2703- CHAVE: 397696035114, Ação de Alimentos, proposta pela LAURA CRISTINA MIRANDA SOARES/RAIMUNDA DOS REIS MIRANDA em face de LUCAS SOARES DA SILVA, e através deste INTIMA O EXECUTADO LUCAS SOARES DA SILVA, da sentença proferida no presente processo cujo teor despositivo a seguir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, II c/c § 1º). Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas legais. INTIMEM-SE. Em 13 de janeiro de 2017. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz Substituto. e para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital.). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ananás/TO, aos 14 de março de 2017. Eu, ANTONIA ALVES CARVALHO, digitei. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz de Direito Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000133-64.2017.827.2703- CHAVE: 858025933817, Ação de Divórcio Litigioso, proposta pela IRENIR CAETANO DE MOURA em face de e JOELINO DA SILVA MOURA, brasileiro, casado, trabalhador rural, nascido em 29/04/1964, filho de MIGUEL FÉLIX DE MOURA e VANDA DA SILVA MOURA, qualificado conforme Certidão de casamento Nº 152, Lv. A-04, Fls.117, sendo o objetivo deste CITAR o requerido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos

da presente ação, ficando ciente de que poderá contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, NCPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 27 de abril de 2016. Eu, (ANTONIA ALVES CARVALHO), Assistente Administrativo, digitei. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz de Direito Substituto

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**AUTOS Nº 5000031-66.2008.827.2704- Usucapião**  
REQUERENTE: Lorismar Loures da Silva  
REQUERIDO: Isabel Dalat Simas, Emival Dalat Simas e Walter Dalat Simas  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO de ISABEL DALAT SIMAS, EMIVAL DALAT SIMAS e WALTER DALAT SIMAS, do despacho prolatado nos autos acima mencionado, nos seguintes termos: 1) Decreto a revelia dos requeridos, diante da inexistência de apresentação de peça contestatória. Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar (artigo 346 do CPC). 2) INTIMEM-SE as partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faço a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica, desde logo, INDEFERIDO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguacema-TO, 22 de março de 2017. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**  
**Autos n. 5000836-42.2010.827.2706**  
Classe Execução de Título Extrajudicial  
Autor AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.  
Advogado ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/GO 17.275  
Requerido SELMA SOARES DE CARVALHO  
Advogado REVEL  
ATO JUDICIAL DO EVENTO 98: "Cuida-se de ação de execução de título extrajudicial movida por AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A em desfavor de SELMA SOARES DE CARVALHO, ambos qualificados. A parte executada foi citada (evento 83), porém, o exequente desistiu do prosseguimento do feito (evento 96). É o que importa relatar. Decido. Com efeito, reza a norma transcrita no art. 775 do CPC/15 que: Art. 775. O exequente tem o direito de desistir de toda a execução ou de apenas alguma medida executiva. Parágrafo único. Na desistência da execução, observar-se-á o seguinte: I - serão extintos a impugnação e os embargos que versarem apenas sobre questões processuais, pagando o exequente as custas processuais e os honorários advocatícios; II - nos demais casos, a extinção dependerá da concordância do impugnante ou do embargante. No caso, vê-se que a presente execução ainda não foi embargada, de modo que a desistência da execução por parte do exequente pode se dar independentemente da anuência do executado, o que se justifica em razão da incidência do princípio da livre disponibilidade da execução. Diante desse quadro, havendo manifestação expressa de desistência da ação (evento 96), a sua homologação é medida que se impõe. Isso posto, com fulcro no art. 485, inciso VIII, do CPC/15, homologo a desistência da ação de execução. Com espeque na norma do art. 90, caput, do CPC/15, condeno o exequente ao pagamento das despesas processuais finais, caso houverem. Com o trânsito em julgado: a) PROCEDA-SE ao desbloqueio judicial do veículo via RENAJUD, caso tenha sido realizado; b) PROCEDA-SE à baixa definitiva, nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 005/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc". FICA O REVEL INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO ATO TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 5019542-68.2013.827.2706**  
Classe Execução de Título Extrajudicial  
Autor BANCO ITAUCARD S.A.  
Advogado FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3350  
Requerido ATALAIÁ SERVIÇOS DE SEGUANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.  
Advogado REVEL

ATO JUDICIAL DO EVENTO 94: "Cuida-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO manejada pelo BANCO ITAUCARD S/A, qualificado, em desfavor de ATALAIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, também qualificado. No evento 78, foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que acostasse aos autos planilha atualizada do débito; porém, apesar de intimada, quedou-se inerte. Diante disso, a parte autora foi intimada para promover o andamento no feito, sob pena de extinção por abandono ; todavia, novamente, nada manifestou. É o relato do necessário. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC/15, art. 485). No que concerne ao abandono da causa, vê-se que o art. 485, inciso III, 1º, do CPC/15[1], prevê que, na hipótese de o autor não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, no prazo de 30 (trintas), deve o juiz intimá-lo pessoalmente a parte para suprir a falta no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de o feito ser extinto sem resolução do mérito. Diante desse quadro, não tendo o exequente, no caso, demonstrado interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, há que se extinguir do feito em razão do abandono da causa. Ex positis, com fulcro no art. 485, inciso III, do CPC/15, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito. Em face do princípio da causalidade, fica a parte autora condenada nas custas e despesas processuais. Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE á baixa definitiva e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 013/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc". FICA O REVEL INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO ATO TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Manoel Soares e Maria José Martins, residente na Travessa Araguaia, n.º 1331, Alto da boa Vista 1, Tocantinópolis-TO, atualmente em local incerto ou não sabido, denunciado no **Artigo 129, caput, c/c artigo 61, inciso II, alínea "c", ambos do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº0000960-37.2015.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (28/03/2017). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.** FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO N.º. 0008999-86.2016.827.2706, requerido por DEODETE ALVES DE OLIVEIRA em face de MILTON DE JESUS, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. MILTON DE JESUS, brasileiro, nascido em 10/06/1963, natural de C. do Ouro – GO., filho de Joana D'arc de Jesus, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

## **1ª Vara de Precatórios**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº:** 0013242-73.2016.827.2706- **CHAVE ELETRONICA:** 771845853616

### **CARTA PRECATORIA PARA PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo de origem: AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0002486-71.2012.8.14.0008

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SC.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

EXEQUENTE: LOGHAUS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - POSTHAUS LTDA

ADVOGADO: DR. JUAREZ CASTILHO – OAB/SC 10.696  
 EXECUTADO: MARLUCIA MOREIRA LIMA SOARES E OUTROS

**Fica intimado o advogado da parte requerente para que promova o preparo da Carta Precatória epigrafada, na forma especificada do calculo inserido no evento de nº 06, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº:** 0022080-05.2016.827.2706. - **chave eletrônica** – 402988181316

**CARTA PRECATORIA PARA OITIVA DO MÉDICO**

Processo de origem: AÇÃO INDENIZAÇÃO POR PERDA E DANOS MORAIS E MATERIAIS

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTREITO-MA.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REQUERENTE: GILMARA DO NASCIMENTO COSTA E IDAMAR COELHO COSTA

ADVOGADO: DRA. KEILA ALVES DE SOUSA OAB/MA 7742-A E DR. RUI CARLOS SANTOS SILVA OAB/MA 3.851

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ESTREITO –MA.

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados da parte requerente da audiência para oitiva do médico Dr. MARCELO DE OLIVEIRA MELO, designada para o dia 06 de ABRIL de 2017 às 15:35 horas, neste Juízo.

### **Central de Execuções Fiscais**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5002374-92.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ALLYSON SANTOS DO NASCIMENTO - CPF: 518.171.102-25

SENTENÇA: “(...)”. POSTO ISTO, ante a satisfação da dívida, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado no evento 30. CERTIFIQUE-SE a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos a contadoria do juízo. Após, NOTIFIQUE-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação do disposto no Provimento n. 06/2014, art. 4º, §2º. Determino a retirada dos gravames em bens imóveis ou móveis do executado, se houverem. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Araguaína/TO, 26 de outubro de 2015. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 0019830-33.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): FRANCISCO FERRAZ DA COSTA - CPF: 291.209.261-20

SENTENÇA: “(...)”. Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 14. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Após transitado em julgado, PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 0019765-38.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Adv.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JONAS RODRIGUES BORGES - CPF: 219.322.551-68

SENTENÇA: “(...)”. PELO EXPOSTO, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito nos moldes do artigo 490 c/c o artigo 924, III, ambos do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se os mandados de citação já distribuídos, se houverem. Sejam retirados quaisquer gravames existentes em bens, se houverem. Se houverem embargos à execução fiscal,

estes ficam prejudicados, em virtude da extinção da presente execução. Dessa forma, havendo os embargos, translade-se cópia da presente sentença para os autos de embargos, arquivando-se os mesmos. Sem ônus para as partes, nos termos do artigo 26 da lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 5015065-02.2013.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: ALESSANDRA VIANA DE MORAIS

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): CARLOS EDUARDO MENDES DE SOUSA - CPF: 022.629.611-31

ELISANGELA VIEIRA DE CARVALHO - CPF: 825.853.853-53

ALTAMIRO DIAS DA COSTA - CPF: 454.736.681-00

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado no evento 39. Custas processuais finais já recolhidas, conforme os comprovantes do evento 40. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis do executado, caso houverem, expedindo-se ainda o competente alvará judicial para levantamento dos valores penhorados nas contas bancárias de titularidade do executado e de seus sócios (evento 29). Cumpridas as determinações acima, certificando o trânsito em julgado e feitas às comunicações de estilo, ARQUIVEM-SE os autos, com as formalidades legais. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína – TO 23 de fevereiro de 2016. Milene de Carvalho Henrique.

**Autos: 5006658-41.2012.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: BRENO ALVES PAIVA

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

SAMUEL RODRIGUES FREIRES

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JOAO RIGO GUIMARAES - CPF: 056.210.461-53

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 23. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Após transitado em julgado, PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 5003795-49.2011.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): LELIO MACIEL ARAUJO - CPF: 520.467.961-87

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista ausência de citação. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 5003786-87.2011.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

SAMUEL RODRIGUES FREIRES

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ELSON ANTONIO A. DE OLIVEIRA - CPF: 472.633.261-91

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista ausência de citação. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 0012955-47.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

RENATO AUGUSTO MARINHO DE CARVALHO

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): WHANDERSON DIEGO AGUIAR PINHEIRO - CPF: 736.055.571-04

MARIA ESTELITA NETA PINHEIRO - CPF: 422.654.951-15

BRUNO AGUIAR PINHEIRO - CPF: 012.580.001-05

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base nos arts. 485, inciso IV, e 803, inciso I do NCPC, julgo EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, em face da manifesta nulidade da CDA. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais. Homologo a renúncia ao prazo recursal. ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 21 de junho de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 5000303-49.2011.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MK 3 - COM & REP DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 04.452.347/0001-26

MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO SOBRINHO - CPF: 276.182.341-91

JOSELIA CARMO LIRA - CPF: 898.309.461-34

MARCOS MEIRELES DE REZENDE - CPF: 862.180.001-25

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 28. Certificado o trânsito em julgado, PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 05/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, se houverem. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de julho de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 5003641-31.2011.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): RONALDO ALCIDES TAVARES PINTO - CPF: 486.098.898-15

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 07. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 5003601-49.2011.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): LUSIA PEREIRA DA SILVA - CPF: 849.690.591-87

ANTONIO ANGELO FEITOSA - CPF: 457.654.641-49

MARCIA PEREIRA FEITOSA - CPF: 016.992.831-41

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 13. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 5003576-36.2011.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ALCIONE MARIA GUIMARÃES CUNHA - CPF: 351.210.091-00

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 14. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 5003570-29.2011.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): FRANCISCO PAULA DA SILVA – CPF

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 06 e 15. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 5003557-30.2011.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DIEGO FARIA ANDRAUS

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): CELIO ALVES FERREIRA - CPF: 020.967.061-49

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 01(anexo 13). Homologo a renúncia ao prazo recursal. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 0020627-09.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE



– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): VELMA DELOIS SPENCE - CPF: 159.646.631-68

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 04. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 23 de março de 2017  
Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 5000221-78.2012.827.2707

Chave do Processo nº 952687549012

Denunciado: JANDIR NUNES DO NASCIMENTO

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000221-78.2012.827.2707, que a Justiça Pública move contra o réu: JANDIR NUNES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, lavrador, natural de Buriti do Tocantins/TO, nascido, aos 21/09/1985, inscrito no Registro Geral sob o nº 655.304 SSP/TO e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 006.080.041-76, filho de João do Nascimento Neto e Irenir Nunes do Nascimento, com residência na Rua Tancredo Neves, 735, próximo a Igreja Assembléia de Deus Madureira, centro Buriti do Tocantins/TO, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum de Araguatins, sito na Avenida Araguaia, s/n, centro, na audiência de julgamento designada para o dia **01/06/2017**, às **14h30min**, afim de assistir a referida audiência, oportunidade que será submetida a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (28/03/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de noventa (90) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 5001236-48.2013.827.2707, chave do processo nº 303116605613, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **VALDEIR RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, convivente em união estável, Lavrador, natural de Augustinópolis/TO, nascido aos 19/11/1989, inscrito no Registro Geral sob o nº 981.771 SSP/TO, filho de Francisco Rodrigues de Sousa e Francisca de Sousa Rodrigues, residente no setor Retiro, defronte a Escola Municipal Retiro Santa Cruz II, P.A Santa Cruz, Município de Araguatins/TO., atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções dos artigos 121 §2º, II, do Código Penal Patrio, com as implicações da Lei nº 8.072/90, fica intimado da sentença: ISTO POSTO, PRONUNCIO o denunciado VALDEIR RODRIGUES DE SOUSA, inicialmente qualificado, como incurso no artigo 121, "caput" do Código Penal (Homicídio Simples), submetendo-o a julgamento perante o Tribunal do Júri desta Comarca. Considerando que, solto o acusado respondeu toda instrução processual, não ocorrendo outros fatos que motivassem a restauração da prisão cautelar, concedo-lhe o direito de aguardar, em liberdade, o seu julgamento perante o Júri Popular desta Comarca. Transcorrido o prazo legal, sem interposição de recurso contra esta decisão, conclua-se para as providências previstas nos artigos 422 e seguintes do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se, observando o disposto no artigo 420, CPP. Araguatins, 11 de janeiro de 2017, Nely Alves da Cruz Juíza de Direito. Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substitua, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

EDITAL

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 10 DIAS**

Classe Judicial: Execução Fiscal

Autos nº: 5000005-63.2002.827.2709

Chave nº: 851714514113

Pólo Ativo: União – Fazenda Nacional

Pólo Passivo: José Palmeira Souza

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do

Tocantins, a Execução Fiscal, Autos nº 5000005-63.2002.827.2709, movida pela UNIÃO – FAZENDA NACIONAL em desfavor de JOSÉ PALMEIRA SOUZA. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 16, MANDOU INTIMAR o executado **JOSÉ PALMEIRA DE SOUZA**, CNPJ nº 02.926.822/0001-23, e **JOSÉ PALMEIRA DE SOUZA**, CPF nº068.134.451-20, encontrando-se em local e incerto e não sabido, a fim de que tome ciência da penhora via BacenJud, evento 1 (documento 23), conforme despacho, evento 16. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, na Vara Cível, 28 de março de 2017. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. **Eduardo Barbosa Fernandes**. Juiz de Direito

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 10 DIAS**

Classe Judicial: Execução Fiscal

Autos nº: 5000005-34.2000.827.2709

Chave nº: 550300697113

Pólo Ativo: União – Fazenda Nacional

Pólo Passivo: Cia Mercantil e Ag. São Francisco

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, *FAZ SABER*, a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Execução Fiscal, Autos nº 5000005-34.2000.827.2709, movida pela UNIÃO – FAZENDA NACIONAL em desfavor de CIA MERCANTIL E AG. SÃO FRANCISCO. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 53, MANDOU INTIMAR a executada **CIA MERCANTIL E AG. SÃO FRANCISCO**, CNPJ nº 50642303/0001-30, encontrando-se em local e incerto e não sabido, a fim de que tome ciência do Laudo de Avaliação, evento 33, conforme despacho, evento 39. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, na Vara Cível, 28 de março de 2017. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. **Eduardo Barbosa Fernandes**. Juiz de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 0002985-74.2016.827.2710**

Chave do Processo nº 745130312316

Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização Por Danos Morais Com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: João Francisco da Costa

Requerida: Fundação Educacional Getulio Vargas - FEGV

Advogada: Thais Nogueira Pinto, inscrita na OAB/GO, sob o nº 30787 e OAB/MA, sob o nº 15820-A.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica a parte requerida intimada, através de suas procuradoras da sentença lançada no evento 17.

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**-O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de **Aurora do Tocantins/TO**, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tem curso uma Ação de Guarda, distribuída sob o nº 5000153-53.2011.827.2711, interposta por D. G. P. em desfavor de J.A. S. F. e E.L.P., sendo o objetivo destes, CITAR a requerida EVA LÚCIA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de revelia, entretanto, caso haja revelia, a mesma não produzirá efeitos (material), nos termos do art. 671, I, NCPC, ficando a ré advertida de que a contagem do prazo para oferecer resposta será da data da primeira publicação. Não sendo constituído advogado, foi determinado nos autos a nomeação de Defensor Público, como curador. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 29 de março de 2017. Eu, (FABÍOLA HEBE DE CARVALHO FERREIRA), Servidora Judicial, digitei.(as)JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO-Juiz de Direito

## **COLINAS**

### **2ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 005/17 C**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 5000389-33.2010.827.2713**

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: JOSÉ ANTÔNIO VALÉRIO E J.A. VALÉRIO

Advogado: Dr. Airton Jorge de Castro Veloso, OAB/TO 1794

Requerente: NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSECA

Advogada: Dra. NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSECA TO467B

Requerido: CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS

Advogado: Dr. Sandro Gilbert Martins, OAB/PR23922

Requerido :CONSTRUTORA PADRE LUSO LTDA

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** - “Inicialmente, **HOMOLOGO** o pedido de desistência da ação em relação à executada **CONSTRUTORA PADRE LUSO LTDA** formulado pela parte exequente no evento 74, eis que até o presente momento a mesma não fora localizada, além de já existir no feito acordo formulado entre credores e a empresa executada **CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS**. Tratando-se de desistência parcial, **CONDENO** a parte desistente ao pagamento proporcional de eventuais custas e despesas processuais (artigo 90, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Sem condenação em honorários advocatícios, em vista da não angularização da demanda em relação à executada **CONSTRUTORA PADRE LUSO LTDA**. Em vista do acordo realizado entre a parte exequente e a devedora **CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS** (evento 35) e do impasse sobre o pagamento das verbas honorárias travado entre os advogados **NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSECA** e **AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO**, determinou-se o depósito judicial das quantias referentes aos respectivos honorários advocatícios até sua solução através de ação autônoma de arbitramento (evento 39). Posteriormente, os patronos supramencionados formularam sucessivos e reiterados pedidos de arbitramento judicial de honorários profissionais (eventos 42, 45, 46, 49, 50, 51 e 53) em dissonância ao anteriormente decidido no evento 39. Diante dessa postura reticente, proferiu-se nova decisão conduzindo os advogados, mais uma vez, a se utilizarem da competente ação própria para o deslinde desta discussão, inclusive, ressaltando a impossibilidade de fazê-lo nestes próprios autos (evento 54). Não obstante às incisivas repreensões deste Juízo quanto à necessidade de manejo de ação própria para o arbitramento do percentual sobre os honorários advocatícios a que cada um dos patronos atuantes no feito tem direito (eventos 39, 54 e 63), a advogada **NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSECA**, em evidente resistência injustificada às ordens judiciais anteriormente proferidas, peticionou nos autos requerendo sua execução definitiva (evento 70), cuja conduta constitui ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 77, inciso IV do Código de Processo Civil. Mais adiante, o patrono **AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO** propôs a divisão amigável dos referidos honorários sucumbenciais no patamar de 50% para cada um dos envolvidos (evento 74). Em resposta, a causídica **NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSECA** insistiu em sua execução definitiva e, subsidiariamente, concordou em receber metade dos valores honoríficos (evento 75). Por fim, a executada **CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS** peticionou no feito informando que tais valores devidamente atualizados totalizam a quantia de **R\$ 116.211,26 (cento e dezesseis mil, duzentos e onze reais e vinte e seis centavos)** e se encontram depositados em juízo, conforme se verifica no evento 77. Pois bem. Diante disso, conclui-se pela impossibilidade de se prosseguir com o pedido de execução definitiva dos honorários formulado pela advogada **NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSECA** no evento 70, pelos fundamentos exaustivamente expostos nos eventos 39, 54 e 63. Todavia, perfeitamente cabível o atendimento ao pedido subsidiário promovido pela patrona **NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSECA** no evento 75, em harmonia com a divisão equânime proposta pelo causídico **AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO** no evento 74. Assim, diante da regularidade processual e preenchidos os aspectos formais do ajuste (capacidade, licitude e possibilidade do objeto), não vislumbro nenhum óbice ao presente acordo, razão pela qual de mister sua homologação. Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo realizado entre as partes **NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSECA** e **AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO**, nos termos consignados no evento 74, de modo que os honorários advocatícios depositados em juízo (evento 77) deverão ser rateados a base de 50% para cada um dos advogados, para que surta seus efeitos legais. Deixo de aplicar a multa prevista no art. 77, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, em vista da inexistência de advertência anterior nesse sentido, tal como exige o parágrafo 1º do mesmo dispositivo. Por fim, o pedido formulado pela advogada **NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSECA** no evento 25 perdeu seu objeto, devendo o feito prosseguir suspenso até a efetiva quitação do acordo principal realizado entre os credores **JOSÉ ANTÔNIO VALÉRIO E J.A. VALÉRIO** e a devedora **CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS**, conforme determinado no evento 39. *Com a preclusão desta decisão, EXPEÇA-SE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO/TRANSFERÊNCIA* em favor de **NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSECA** e **AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO**, no patamar de 50% para cada, da quantia total de R\$ 116.211,26 (cento e dezesseis mil, duzentos e onze reais e vinte e seis centavos), depositada no evento 77 e referente aos honorários advocatícios a que fazem jus, com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 24 de março de 2017. **MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito**”.

**CRISTALÂNDIA**  
**1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre

seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0001775-70.2016.827.2715, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) LEONEL EVANGELISTA DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Caseara/TO, nascido aos 27/12/1987, CPF nº 034.696.011-86, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do artigo 180, caput, do Código Penal, conforme consta dos autos, fica CITADO (a) para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 28 de março de 2017. Eu, Franciana da Luz Martins Magalhães, Servidora da Secretaria, lavrei o presente.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 5000773-19.2012.827.2715, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Cristalândia-TO, nascido aos 09/08/1989, RG 97007 SSPTO, filho de José Carlos Martins da Silva e Iracy Rodrigues de Vasconcelos, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 157, § 2, inciso II, na forma do artigo 70, conforme consta dos autos, fica intimado(a) pelo presente sobre a sentença condenatória nos autos supra. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 28 de março de 2017. Eu \_\_\_ Franciana da Luz Martins Magalhães, Servidora da Secretaria, lavrei o presente

## **GUARAÍ**

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

**AUTOS Nº. 0003277-26.2016.827.2721**

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Y.M.D. e outra, menores rep. p/genitora Sra. E.L.M.A.

Requerido: PEDRO DIAS DOS REIS.

**SENTENÇA:** "(...)Posto isso e tudo mais que dos autos consta, ante a satisfação da obrigação por parte do devedor, EXTINGO o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. Condeno ainda, o executado ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído a causa (art. 20, § 3, alínea a do CPC) à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação de DARE (Receitas da Defensoria Pública - Cód. 603), em favor do FUNDEP - Fundo da Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as formalidades legais, dando-se as devidas baixas na distribuição.. Guaraí-TO, 27 de março de 2017. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO".

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº. 0001737-40.2016.827.2721

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: M.A.C.

Requeridos: L.A.S. e J.N.A. DE S.

Advogado: Eder Silva Ribeiro – OAB/PA 22.610

**ATO ORDINATÓRIO:** Nos termos da Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, Eder Silva Ribeiro – OAB/PA 22.610, intimado para efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, para prática de atos processuais no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, **bem como INTIMAÇÃO da parte dispositiva da sentença:** "(...)Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, calcado no parecer do representante do Ministério Público, com fulcro nos artigos 227, § 6º da CF/88 e art. 1596 e 1606 do Código Civil JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL para declarar JUVENAL PEREIRA DE SOUSA FILHO, pai biológico do autor, o qual passará a chamar-se de MAYKON ALVES CUNHA SOUSA e DETERMINO a averbação em seu assentamento de nascimento o nome do pai JUVENAL PEREIRA DE SOUSA FILHO e de seus avós paternos JUVENAL PEREIRA DE SOUSA E CÍCERA PEREIRA COSTA, devendo permanecer inalterados os demais atos constantes do registro original e nenhuma observação poderá constar na certidão do registro de nascimento. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Guaraí-TO para a procedência das averbações necessárias. Recebida a confirmação do cumprimento, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Guaraí-TO, 22 de março de 2017. CIRO ROSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO".

## **GURUPI**

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA Nº: 0000283-85.2017.827.2722**

Chave n.º : 160085524517

Ação : PENAL

Comarca Origem : 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LUZIANIA-GO

Processo Origem : 383072-15.2016.8.09.0100

Requerente/Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido/Réu : WALLISON RIBEIRO DE ARAUJO E OUTROS

Advogado: MAX NOBEL DE ARAUJO OAB/DF 26949

INTIMAÇÃO DO DESPACHO – 0000283-85.2017.827.2722, 1 - Para cumprimento da diligência deprecada, redesigno o dia 19 de abril de 2017, às 14h00min . Gurupi - TO, 23 de março de 2017. Juiz de Direito- SILAS BONIFÁCIO PEREIRA”.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

EDITAL

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0023334-12.2014.827.2729, Ação de Interdito Proibitório, onde figura como parte autora FÁBIO PEREIRA MONTEIRO ANA CAROLINA MACHADO MONTEIRO e requerido MARIA DA CONSOLOÇÃO RODRIGUES CAETANO, LORENA RANGER DE SOUZA, ANTONIO ROBERTO CAETANO e RAIMUNDO REIS DE SOUZA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Srs. MARIA DA CONSOLOÇÃO RODRIGUES CAETANO - CPF: 94713340715, LORENA RANGER DE SOUZA - CPF: 76619796168, ANTONIO ROBERTO CAETANO - CPF: 38153629891, RAIMUNDO REIS DE SOUZA - CPF: 54822173100 e RAIMUNDO REIS DE SOUZA - RG: 719735, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 38, a seguir transcrita: " Isto posto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução do mérito com fulcro no artigo 485, inciso VIII combinado com o artigo 200, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora a pagar as custas processuais finais se houverem, sem a condenação de honorários advocatícios em razão da não constituição de patrono da parte requerida. Proceda-se a baixa dos gravames ocorridos no processo, se houver. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, data e hora gerada automaticamente pelo Sistema Eproc/TJTO. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 27 de março de 2017. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digite.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Procedimento Comum, nº 0001206-73.2015.827.2725, onde CÍCERO GUALBERTO DA SILVA move em desfavor de BANCO VOTORANTIM S/A, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADO, CÍCERO GUALBERTO DA SILVA - CPF: 59655704149, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. DESPACHO: " Intime-se a parte autora via edital com o prazo de 20 dias, para que se manifeste no prazo de 05 dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins, 20 de março de 2.017. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 20 de março de 2017. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000058-10.2013.827.2725, Ação de Busca e Apreensão, onde figura como parte autora JOSÉ RIBAMAR MENDES QUEIRÓS e requerido CLEITON LUIS BARREIRA CRUZ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. CLEITON LUIS BARREIRA CRUZ - CPF: 03667492189, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 58, a seguir transcrita: "... Pelo exposto, REJEITO os pedidos verberados na inicial, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, com fundamento no inciso I do art. 487 do CPC/2015. Recolha-se eventual mandado de busca e apreensão expedido. Sem ônus sucumbencial ao requerido visto que não

triangularizada a relação processual. Havendo custas processuais pelo requerente. Entretanto, em razão da parte requerente ser assistida pela Defensoria Pública e ter pleiteado a gratuidade processual, DEFIRO o referido benefício, o que faço para suspender a exigibilidade do pagamento das custas processuais pelo prazo de cinco anos, com base no artigo § 3º do art. 98 do NCP. Arquivem-se oportunamente. P. R. I. C. Miracema - TO, data certificada pelo sistema e-proc. MÂRCIO SOARES DA CUNHA - Juiz em auxílio ao NACOM Portaria nº 2370/16 - DJ-e 3831 de 20/06/2016 ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 14 de março de 2017. Eu CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, Servidora Judicial, o digitei. Assinado Digitalmente por Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA OPOR EMBARGOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

FINALIDADE: INTIMA a executada Sra. ÁTILA GOMES FEITOSA, Brasileira, solteiro, do lar residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da penhora do FGTS, e querendo ofereça embargos no prazo de 10(dez) dias. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 28 de março de 2017. Eu, GLAUCYANE PEREIRA CAJUEIRO Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.  
Dr. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO .Juiz de Direito

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Fiscal, processo nº 0000426-33.2015.827.2726, chave de acesso 236889484215, onde figura como exequente A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de R. MARTINS PARRIÃO ME, CNPJ 17.618.658/0001-64 e ROGÉRIO MARTINS PARRIÃO CPF nº 009.428.371-00, sendo o presente para CITAR os executados, R. MARTINS PARRIÃO ME e ROGÉRIO MARTINS PARRIÃO, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento integral da dívida, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de penhora ON LINE e, se garantida a execução, caso queira, opor embargos no prazo de 30 dias (art. 8º, inciso IV da Lei n. 6.830/80), conforme Decisão lançada no Evento9 Item5, acostada aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 22 de março de 2017. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Fiscal, processo nº 0001449-14.2015.827.2726, chave de acesso 590753020315, requerido pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de V A CARVALHO ALVES, sendo o presente para CITAR a Empresa executada, V A CARVALHO ALVES, CNPJ n. 07.451.365/0001-81 e Sócia Solidária VANIA APARECIDA CARVALHO ALVES, CPF n. 378.367.496-49, estando em lugar incerto e não sabido, para que, efetue o pagamento integral da dívida e atualizações, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora on line, CIENTIFICAR de que, se garantida a execução, poderá apresentar embargos, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Despacho lançado no evento 7, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 22 de março de 2017. Eu, SONIA MARIA FERREIRA BEZERRA CARVALHO, Técnica Judiciária, digitei o presente.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 5000017-50.2007.827.2726 - CHAVE: 461198427713**

**Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIERE VILELA – PROC. DA FAZENDA NACIONAL.

Executado: ALVES & ALVES LTDA e EDEVALTER PAULINO ALVES

Advogado: Dr<sup>a</sup>. JULIANA FERREIRA ALVES MARTINEZ OAB/SP 113.859

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº acima, bem como da presente DECISÃO no prazo de 15 (quinze) dias para se cadastrar no sistema e-PROC Art. 2º da Lei 11.419/2006.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS** A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 5000095-02.2011.827.2727– de Inventário dos bens do espólio de DANIEL CRISTOVÃO FERNANDES, falecido no dia 13 de março do ano de 1996, CPF 871.267.298-04, requerido pelo Sr. EDUARDO CORREIA FERNANDES, e que, por este meio e nos termos do artigo 626 do novo Código de Processo Civil, CITA-SE possíveis terceiros interessados para que tomem conhecimento do presente inventário e, querendo, manifestem-se sobre as primeiras declarações apresentadas no evento 28, no prazo de 10 (dez) dias. O presente edital será publicado nos termos do artigo 257, II, do novo Código de Processo Civil. Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezessete (28.03.2017). Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier – Técnica Judiciária, digitei e conferi. *O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.*

## **PALMAS**

### **5ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- 0021126-84.2016.827.2729**

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogado: MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA TO4764A

Requerido: JOÃO CARLOS VIEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 407972251516

INTIMAÇÃO: SENTENÇA “(...) Tendo em vista serem as partes capazes, a forma prescrita ou não defesa em lei e o objeto lícito para surtir os seus efeitos no mundo jurídico, homologo o acordo entabulado e resolvo o processo com resolução de mérito, com base no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos, conforme o entabulado. Dispensa-se o pagamento das custas remanescentes, se houver, uma vez que as partes transacionaram antes da sentença (artigo 90, § 3º do Código de Processo Civil). Caso não sejam recolhidas as custas, proceda-se à cobrança conforme orientação da Corregedoria. Após, não havendo manifestação das partes, proceda-se à respectiva baixa dos autos. Publique, registre e intime. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA - Juiz de Direito”.

**AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA- 5034445-39.2013.827.2729**

Requerente: JOSUE RODRIGUES T. DA SILVA

Advogado: FABIANA RAZERA GONÇALVES (DP) DP8742057

Requerido: ALMEIDA E FERRO LTDA - TOCANTINS ELETROMOTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 418663888113

INTIMAÇÃO: “Fica a parte EXECUTADA intimada pelo Diário da Justiça para que pague o valor do débito no prazo de 15 (quinze) dias, escoado o prazo para pagamento voluntário sem manifestação, será aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) sob o valor da condenação (art. 523, CPC), bem como serão acrescidos honorários advocatícios, também em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução. Caso somente efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, de 15 dias, saliento que a multa de 10% incidirá sobre o restante. Advirto que não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Independente de penhora, o executado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no §1º do art. 535 do CPC, conforme DESPACHO constante no EVENTO 36. Palmas 28/03/2017 - BRUNA CUNHA MARTINS - Estagiária”.

**AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA- 0014767-55.2015.827.2729**

Requerente: DEUSDEDIT OLIVEIRA DE SOUZA E ANTONIO DOS SANTOS NETO

Advogado: LEANDRO FREIRE DE SOUZA TO6311

Requerido: REJANE CARVALHO DE SOUSA CIRQUEIRA E OUTROS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 489721175515

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes EXECUTADAS intimadas via Diário da Justiça para que paguem o valor do débito no prazo de 15 (quinze) dias, escoado o prazo para pagamento voluntário sem manifestação, será aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) sob o valor da condenação (art. 523, CPC), bem como serão acrescidos honorários advocatícios, também em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução. Caso somente efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, de 15 dias, saliento que a multa de 10% incidirá sobre o restante. Advirto que não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Independente de penhora, o executado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no §1º do art. 525 do CPC, conforme DESPACHO constante no EVENTO 37. Palmas 28/03/2017 - BRUNA CUNHA MARTINS – Estagiária".

**AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO- 0024077-85.2015.827.2729**

Requerente: GUILHERME AMARAL CAMARGO

Advogado: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE TO4277 E JOAO ANTONIO FONSECA NETO TO5271

Requerido: CLARO S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 127478165815

INTIMAÇÃO: "Fica a parte REQUERIDA intimada via Diário da Justiça para que pague o valor do débito no prazo de 15 (quinze) dias, escoado o prazo para pagamento voluntário sem manifestação, será aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) sob o valor da condenação (art. 523, CPC), bem como serão acrescidos honorários advocatícios, também em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução. Caso somente efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, de 15 dias, saliento que a multa de 10% incidirá sobre o restante. Advirto que não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Independente de penhora, o executado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no §1º do art. 525 do CPC, conforme DESPACHO constante no EVENTO 19. Palmas 28/03/2017 - BRUNA CUNHA MARTINS – Estagiária".

**AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA- 5003973-89.2012.827.2729**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS TO1597

Requerido: JOANA D. FREITAS AMARAL LOPES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 426268597712

INTIMAÇÃO: "Fica a parte EXECUTADA intimada via Diário da Justiça para que pague o valor do débito no prazo de 15 (quinze) dias, escoado o prazo para pagamento voluntário sem manifestação, será aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) sob o valor da condenação (art. 523, CPC), bem como serão acrescidos honorários advocatícios, também em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução. Caso somente efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, de 15 dias, saliento que a multa de 10% incidirá sobre o restante. Advirto que não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Independente de penhora, o executado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no §1º do art. 525 do CPC, conforme DESPACHO constante no EVENTO 40. Palmas 28/03/2017 - BRUNA CUNHA MARTINS – Estagiária".

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- 5003834-45.2009.827.2729**

Requerente: BANCO FINASA

Advogado: FABRÍCIO GOMES TO3350

Requerido: THIAGO MILLER ALVES PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 392993205314

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Pelo exposto, considerando o abandono da causa pela parte autora, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, III, do novo CPC. Revogo a liminar concedida no evento 1 e determino a expedição de ofício ao DETRAN para que seja retirada a restrição do veículo determinada no evento 1 - Ofic12. Sem custas nem honorários. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 13 de março de 2017. EDIMAR DE PAULA - Juiz de Direito (em substituição)".

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- 0002567-45.2017.827.2729**

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: NELSON PASCHOALOTTO TO4866A

Requerido: SHYMENNE CARDOSO DOS SANTOS



Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 757546015017

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Tendo em vista serem as partes capazes, a forma prescrita ou não defesa em lei e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, homologo o acordo entabulado e resolvo o processo com resolução de mérito, com base no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil. Cabe ressaltar que não foi feita qualquer restrição do bem objeto da lide por este juízo. Havendo gravame ou restrição, este deverá ser retirado administrativamente pela requerente. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos, conforme o entabulado. Dispensa-se o pagamento das custas remanescentes, se houver, uma vez que as partes transacionaram antes da sentença (artigo 90, § 3º do Código de Processo Civil). Caso não sejam recolhidas as custas, proceda-se à cobrança conforme orientação da Corregedoria. Após, não havendo manifestação das partes, proceda-se à respectiva baixa dos autos. Publique, registre e intime. ARQUIVE-SE. EDIMAR DE PAULA - Juiz de Direito em substituição legal".

**AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA- 5033874-05.2012.827.2729**

Requerente: DOMINGAS NERES NUNES

Advogado: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA (DP) DP900034475

Requerido: PANAPROGRAM ELETROS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 919315952112

INTIMAÇÃO: "Fica a parte EXECUTADA intimada via Diário da Justiça para que pague o valor do débito no prazo de 15 (quinze) dias, escoado o prazo para pagamento voluntário sem manifestação, será aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) sob o valor da condenação (art. 523, CPC), bem como serão acrescidos honorários advocatícios, também em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução. Caso somente efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, de 15 dias, saliento que a multa de 10% incidirá sobre o restante. Advirto que não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Independente de penhora, o executado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no §1º do art. 525 do CPC, conforme DESPACHO constante no EVENTO 43. Palmas 28/03/2017 - BRUNA CUNHA MARTINS – Estagiária".

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- 0041060-28.2016.827.2729**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES TO4923A

Requerido: IDEIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA. ME E MONICA MARIA BORGES CALLASSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 737081827916

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Tendo em vista serem as partes capazes, a forma prescrita ou não defesa em lei e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, homologo o acordo entabulado e resolvo o processo com resolução de mérito, com base no art.487, III, b, do novo CPC. Os honorários advocatícios já foram incluídos no acordo. Custas remanescentes, se houver, ficam dispensadas, uma vez que as partes transacionaram antes da sentença (artigo 90, § 3º do Código de Processo Civil). Para evitar o manejo de embargos declaratórios, que por vezes tem ocorrido nesta Vara em outros casos semelhantes passo a explicar o que se segue. Tendo as partes apresentado um acordo, já não existe lide, ou seja, não há conflito de interesses. Onde não há lide, não deve intervir a jurisdição. Ainda reforço para lembrar que nenhum prejuízo lhe acarretará a extinção, pois com a presente homologação e extinção, passa a existir um título executivo judicial. Se a execução se dá no interesse do credor, devo lembrar que não haverá prejuízo para este. ARQUIVE-SE. Publique, registre e intime. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA - Juiz de Direito".

**AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA- 5002551-45.2013.827.2729**

Requerente: A S E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Advogado: FABIANO PINTO GO32308

Requerido: VERDURÃO MOREIRA LTDA ME E SARA OLIVEIRA TURIBIO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 971598376613

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes EXECUTADAS intimadas via Diário da Justiça para que paguem para que paguem o valor acordado, de forma corrigida, inclusive levando em consideração a multa, no prazo de 15 dias. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (475-J, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida penhora online dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários e da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, em seguida, a intimação da parte executada (via diário) para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias, conforme DESPACHO constante no EVENTO 46. Palmas 28/03/2017 - BRUNA CUNHA MARTINS – Estagiária".

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS**

O Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** o acusado **FÁBIO FERREIRA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 19/10/1996, em Gurupi/TO, filho de Juldemar Pereira da Cruz e Marilena Ferreira da Silva com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0025112-80.2015.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “[...] Assim exposto, com base no que dispõe o artigo 386, inciso V, julgo improcedente a denúncia, e por isso, **ABSOLVO** os acusados **FÁBIO FERREIRA DA SILVA NOGUEIRA** e outro, qualificados nos autos, da imputação que lhe foi feitas nos presentes autos”. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 24 de março de 2017. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** - Juiz de Direito - Palmas, 29 de março de 2017. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL Nº 0006145-21.2014.827.2729**

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas-TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado LUIS HUMBERTO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, natural de Uberlândia/MG, portador do RG n.º. M.4.643.843 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º. 652.468.566-68, nascido aos 12 de junho de 1966, com 47 anos de idade, filho de Sebastião Gilberto Araújo e Francisco Narzina da Silva, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, c/c artigo 61, inciso II, letra “F” do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º 0006145-21.2014.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 24 de janeiro de 2017. Eu, Marivan Eloy Gomes, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito.

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001921-06.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** fica o executado: **KENYA POLIANA SOARES DE ANDRAD - CPF: 023.427.461-13**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO** para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO CARLOS CELESTINO JUNIOR – CNPJ/CPF: 508.858.391-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039504-25.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150014331, **inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20150014333, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 624,38 (Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em

caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IVONES COELHO E SOUZA – CNPJ/CPF: 809.083.901-06, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039751-69.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160011767, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160011768, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20160011770, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, inscrita em 20/04/2016, referente à COSIP, 20160011771, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.579,35 (Um Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GERVASIO RODRIGUES DE SOUSA – CNPJ/CPF: 095.326.331-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039759-46.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160011800, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160011801, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20160011802, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, 20160011803, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 883,66 (Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUIZ CARLOS PIRES DE ARAUJO – CNPJ/CPF: 288.391.961-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039973-37.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160011980, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160011981, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20160011982, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, inscrita em 20/04/2016, referente à COSIP, 20160011983, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.325,44 (Um Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUCIVAN GOMES VENCERLAU – CNPJ/CPF: 995.730.591-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0040286-95.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140021678, **inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160001329, inscrita em 05/02/2013, referente à COSIP, 20160012091, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU, 20160012092, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, inscrita em 20/04/2016, referente à COSIP** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.235,96 (Um Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUARE COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA – CNPJ/CPF: 05.555.208/0001-90, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0040575-28.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160012413, **inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, 20160012414, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS, 20160012415, inscrita em 20/04/2016, referente à MULT-POST**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.711,90 (Um Mil e Setecentos e Onze Reais e Noventa Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: INSTITUTO ACAO – CNPJ/CPF: 14.858.700/0001-26, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0040741-60.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160012499, **inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, inscrita em 20/04/2016, referente à TLF, 20160012500, inscrita em 20/04/2016, referente à MULT-POST, 20160012501, inscrita em 20/04/2016, referente à TLS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.250,63 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JESUS & MENDONCA LTDA M E - ME – CNPJ/CPF: 01.251.336/0001-90, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000347-04.2008.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no

prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20043.31.3869496, inscrita em 25/07/2005, referente à ISS-AF, 20080000163, inscrita em 13/03/2008, referente à ISS-AF, 20080000164, inscrita em 13/03/2008, referente à ISS-AF, 20080000165, inscrita em 13/03/2008, referente à ISS-AF, 20816.290.3869481, inscrita em 16/11/2005, referente à ISS-AF, 20838.162.74821.9, inscrita em 17/11/2005, referente à TXL-FUNC, 21353-42.74821.9, inscrita em 27/01/2006, referente à TXL-FUNC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 234.975,27 ( duzentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos ), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GEORGIO HENRIQUE LEAO SILVA – CNPJ/CPF: 006.322.051-21 , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001881-41.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110007333, inscrita em 15/01/2008, referente à ISS-AU, inscrita em 13/01/2009, referente à ISS-AU, 20110007334, inscrita em 12/03/2008, referente à TXL-FUNC, inscrita em 25/10/2011, referente à TX-ALV-FUN, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.248,64 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PAULO GOMES DE SOUSA – CNPJ/CPF: 818.731.071-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002034-45.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20090073532, inscrita em 27/01/2006, referente à ISS-AU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.078,14 ( Um mil e setenta e oito reais e catorze centavos ), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GRAFICA STA MARIA LTDA. – ME – CNPJ/CPF: 03.005.534/0001-07, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002072-57.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 21436.121.37485.190, inscrita em 08/08/2006, referente à TSU-PD, 21443.101.37485.200, inscrita em 09/08/2006, referente à MF-PD, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.427,20 ( Um mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos ), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art.

257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ILDENISE RODRIGUES CARVALHO – CNPJ/CPF: 591.054.961-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0018342-71.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150004571, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, 20150004572, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20150004573, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20150004574, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 8.231,27 (Oito Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALDENI SOARES – CNPJ/CPF: 865.018.011-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017964-18.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150004336, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20150004337 inscrita em 09/03/2015, referente à IPTU, 20150004338 inscrita em 09/03/2015, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 739,22 (Setecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUDIUNERES ALVES MOREIRA – CNPJ/CPF: 029.207.051-99, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017453-20.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150004031, inscrita em 09/03/2015, referente à IPTU, 20150004032 inscrita em 09/03/2015, referente à IPTU, 20150004033 inscrita em 09/03/2015, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.516,39 (Três Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais e Trinta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na

forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CANDEIA FILMES & PRODUÇÃO LTDA – CNPJ/CPF: 10.413.399/0001-96, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012519-19.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140002306, inscrita em 15/08/2013, referente à MULTA-POST, 20150001647 inscrita em 18/11/2014, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 878,68 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: AGROVISA O COMERCIO DE IRRIG. E EQUIP. AGRICOLAS LTDA – CNPJ/CPF: 10.735.865/0001-50, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012256-84.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150000085, inscrita em 18/11/2014, referente à ISSNLDMS-P, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.811,77 (Três Mil e Oitocentos e Onze Reais e Setenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROD - EDIFICAÇÕES E CONTRUÇÃO CIVIL EM G – CNPJ/CPF: 08.639.233/0001-40 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028963-64.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140010746 inscrita em 03/01/2011 referente à IPTU, inscrita em 04/01/2012 referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013 referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014 referente à IPTU, 20140010747, inscrita em 03/01/2011 referente à COSIP, inscrita em 04/01/2012 referente à COSIP, inscrita em 08/01/2013 referente à COSIP, inscrita em 05/02/2014 referente à COSIP, 20140010748, inscrita em 03/01/2011 referente à COSIP, inscrita em 04/01/2012 referente à COSIP, inscrita em 08/01/2013 referente à COSIP, inscrita em 05/02/2014 referente à COSIP, 20140010749, inscrita em 03/01/2011 referente à IPTU, inscrita em 04/01/2012 referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013 referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014 referente à IPTU cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 4.356,62 (Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALDECI FERNANDES DA SILVA – CNPJ/CPF: 808.980.841-72 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028209-88.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150009298 inscrita em 19/05/2015 referente à IPTU cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 446,44 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IVONETE CARVALHO LUZ – CNPJ/CPF: 018.058.861-34 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028190-19.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140010040 inscrita em 03/01/2011 referente à IPTU, inscrita em 04/01/2012 referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013 referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014 referente à IPTU cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.041,16 (Dois Mil e Quarenta e Um Reais e Dezesseis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DIEGO PASSONI – CNPJ/CPF: 043.022.949-65 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028163-36.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140006868 inscrita em 08/01/2013 referente à IPTU, inscrita em 04/01/2012 referente à IPTU, inscrita em 03/01/2011 referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.835,85 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JUSCICLEIDE DA CONCEICAO – CNPJ/CPF: 048.621.165-74 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025043-48.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150007689 inscrita em: 05/05/2015 referente à IPTU, 20150007691, inscrita em: 05/05/2015 referente à TXS-COLIXO cujo valor até a data do ajuizamento do



referido feito executivo era de R\$ 368,46 (Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ECONOMIC LOGISTICA – CNPJ/CPF: 11.501.810/0001-48 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024849-82.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140008692, inscrita em 08/01/2013 referente à TXL-FUNC, inscrita em 05/02/2014 referente à TXL-FUNC cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 413,80 (Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANDRE INACIO DE ASSUNCAO – CNPJ/CPF: 052.996.671-91 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020764-19.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150006149, inscrita em 25/03/2015 referente à IPTU, 20150006150, inscrita em 08/01/2013 referente à IPTU cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 841,71 (Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALMIRO NASCIMENTO DE SOUZA – CNPJ/CPF: 347.892.351-49 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020587-55.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150006012 inscrita em 08/01/2013 referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014 referente à IPTU, 20150006013, inscrita em 25/03/2015 referente à IPTU, 20150006014, inscrita em 25/03/2015 referente à COSIP, 20150006016, inscrita em 25/03/2015 referente à IPTU cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 8.207,10 (Oito Mil e Duzentos e Sete Reais e Dez Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão,

que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO CARLOS RODRIGUES CARVALHO – CNPJ/CPF: 431.522.281-04 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0019386-28.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140016664 inscrita em 04/01/2012 referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013 referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014 referente à IPTU cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.086,85 (Um Mil e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALDACI ANTONIO CAMPOS AIRES – CNPJ/CPF: 216.904.721-20 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010112-40.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140032818 inscrita em 08/01/2013 referente à IPTU, inscrita em 04/01/2012 referente à IPTU cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 611,47 (Seiscentos e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUCAS GABRIEL ARAÚJO TELES COSTA – CNPJ/CPF: 045.467.831-24 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0007178-12.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140017062 inscrita em 04/01/2012 referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013 referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014 referente à IPTU, 20140017063, inscrita em 04/01/2012 referente à COSIP, inscrita em 08/01/2013 referente à COSIP, inscrita em : 05/02/2014 referente à COSIP cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.234,86 (Um Mil e Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ERASMO FRANCISCO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 758.396.521-72 por estar

atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006017-64.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140031547 inscrita em 05/02/2014 referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013 referente à IPTU cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.393,91 (Um Mil e Trezentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Um Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSE JAKSON SOUSA – CNPJ/CPF: 807.902.831-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003849-89.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150000035 inscrita em 18/11/2014, referente à BCO-POVO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 7.740,24 (Sete Mil e Setecentos e Quarenta Reais e Vinte e Quatro Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CASA FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ/CPF: 11.286.842/0001-78 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003256-60.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140029696 inscrita em 05/02/2014 referente à TLF, inscrita em 04/01/2012 referente à TLF, inscrita em 08/01/2013 referente à TLF cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 894,40 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO INGO SCHUSTER CNPJ/CPF 165.873.759-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos – e - Proc - 5009151-53.2011.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20110001469, inscrita em 15/05/2007; 15/06/2007; 15/07/2007; 15/08/2007; 15/09/2007; 15/10/2007; 15/11/2007; 15/12/2007; 15/03/2008; 31/03/2009 referente à IPTU, 20110001470, inscrita em: 20/11/2007; 15/04/2008; 15/04/2009 referente à TX, COL- LIX , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.367,84 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança

bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica. Advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO DANIEL FERREIRA DA SILVA CNPJ/CPF 059.492.201-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos – e - Proc - 0035447-95.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20140017589** <sup>(S)</sup> **inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20140017220, inscrita em: 04/01/2012; referente à COSIP, 20140017591, inscrita em : 05/02/2014, referente à IPTU, 20140017592, inscrita em: 05/02/2014, referente à IPTU, 20140017593, inscrita em: 04/01/2012; 08/01/2013; 05/02/2014, referente à IPTU,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.849,79 (Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica. Advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO FALCON SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME CNPJ/CPF 10.567.454/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e- 0035378-63.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20140017219** <sup>(S)</sup> **inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, 20140017220, inscrita em: :04/01/2012; referente à COSIP, 20140017221, inscrita em; 04/01/2012, referente à COSIP, 20140017222, inscrita em: 04/01/2012, referente à IPTU,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 424,98 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica. Advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO HELIO MILHOMENS BARBOSA CNPJ/CPF 887.007.981-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e- Proc 0035255-65.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20140027921** <sup>(S)</sup> **inscrita em 05/02/2014; 08/01/2013; 04/01/2012, referente à IPTU, 20140027923, inscrita em: 05/02/2014; 08/01/2013; 04/01/2012; referente à COSIP,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 814,67 (Oitocentos e Quatorze Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica. Advertida a parte executada que

será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO HELIO MILHOMENS BARBOSA CNPJ/CPF 887.007.981-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc 0035255-65.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20140027921** <sup>(S)</sup> **inscrita em 05/02/2014; 08/01/2013; 04/01/2012, referente à IPTU, 20140027923, inscrita em: 05/02/2014; 08/01/2013; 04/01/2012; referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 814,67 (Oitocentos e Quatorze Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica. Advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO JOSÉ MARIA DE MOURA CNPJ/CPF 141.428.646-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc 0035074-93.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20160008962** <sup>(S)</sup> **inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160008963 inscrita em: 25/03/2015, 06/04/2016 referente à IPTU, 20160008964, inscrita em: 25/03/2015, 06/04/2016 referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.580,35 (Três Mil e Quinhentos e Oitenta Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica. Advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO JOSÉ MARIA DE MOURA CNPJ/CPF 141.428.646-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc 0035074-93.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20160008962** <sup>(S)</sup> **inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160008963 inscrita em: 25/03/2015, 06/04/2016 referente à IPTU, 20160008964, inscrita em: 25/03/2015, 06/04/2016 referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.580,35 (Três Mil e Quinhentos e Oitenta Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica. Advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO ENGTOP CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ/CPF 08.957.512/0001-52**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc 0012296-66.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20150000590** <sup>(S)</sup> **inscrita em 18/11/2014, referente à ISSNLDMS-P, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.255,94 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica. Advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO do K S VIEIRA - ME CNPJ/CPF 01.446.070/0001-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc 0004908-15.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20140029987** <sup>(S)</sup> **inscrita em : 08/01/2013, 05/02/2014, 04/01/2012 referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 572,94 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica. Advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO do COMPLEMENTO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF 08.701.068/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc 0003296-42.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20140029705** <sup>(S)</sup> **inscrita em 04/01/2012, 08/01/2013, referente à TLF, 20140029706, inscrita em: 05/02/2014, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.021,57 (Um Mil e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica. Advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO do IRENE RAMOS RÉSIO - ME CNPJ/CPF 11.341.561/0001-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc 0002543-51.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco)**

dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20150012551<sup>(S)</sup> inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, 20150012552, inscrita em: 05/02/2014, referente à TLF; 20150012553 inscrita em: 25/03/2015, referente à TLS; 20150012554, inscrita em: 25/03/2015, referente à TLF,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.438,21 (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica. Advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do **C R SOUSA E SILVA TURISMO ME CNPJ/CPF 11.810.029/0001-55**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc 0002387-97.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20140029577<sup>(S)</sup> inscrita em 04/01/2012, 08/01/2013, 05/02/2014, referente à TLF,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 787,24 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica. Advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do **OMEGA7 REPRODUCAO DE SOM E EVENTOS LTDA - ME CNPJ/CPF 08.826.202/0001-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc 0001522-40.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº<sup>(S)</sup> 20140009785; inscrita em 05/02/2014, referente à ISSNLDMS-P; 20150011256; inscrita em 04/01/2012, 08/01/2013, 05/02/2014, referente à TLS, 20150011257; inscrita 04/01/2012, 08/01/2013, 05/02/2014 referente à TLF,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 9.260,80 (Nove Mil e Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica. Advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5030192-08.2013.827.2729**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS**

**Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Executado: GILSON CESAR B DE CASTRO– CNPJ/CPF: 099.622.888-86**

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. **Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo.**”

**Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis**, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5003296-30.2010.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS

**Adv.:** PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** ROSANA DE MELO AGUIAR– CNPJ/CPF: 290.864.851-20

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. **Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis**, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5003296-30.2010.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS

**Adv.:** PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** DROGANITA CIAL DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/CPF: 01.073.080/0001-78

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. **Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do depositado judicialmente, conforme Evento 1, fls. 13/15. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis**, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0034799-18.2014.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS

**Adv.:** PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** ORLANDO DIAS CARVALHO – CNPJ/CPF: 278.118.401-20

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. **Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis**, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0008956-17.2015.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS

**Adv.:** PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** ELISANGELA FELIPE DOS ANJOS ARAUJO – CNPJ/CPF: 905.231.051-34

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. **Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis**, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas



necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema.. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)``.

**Autos: 5029923-66.2013.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS

**Adv.:** PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** CLEIDE BATISTA DA GLÓRIA – CNPJ/CPF: 360.776.401-82

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do montante penhorado nestes autos no evento 23 e convertido em depósito judicial. **Custas ex vi legis. Honorários quitados, conforme planilha juntada no evento 32, INF2. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis**, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)``.

**Autos: 5001516-89.2009.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS

**Adv.:** PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** WILTON MACIEL ARANTES – CNPJ/CPF: 080.829.548-36

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. **Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis**, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)``.

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Autos: 0005349-30.2014.827.2729**

**AÇÃO:** Execução Fiscal

**EXEQUENTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PROCURADOR GERAL:** SERGIO RODRIGO DO VALE

**EXECUTADO:** T.A. AGUIAR ME – CPF: 05.694.133/0001-29

**INTIMAÇÃO:** Em petição de evento 24 o exequente requer a intimação do executado para pagar os referidos honorários advocatícios, nos termos previstos no art. 39 da Lei complementar estadual nº 20/1999 e nas Resoluções nº 01 e 02/2014 do Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, por meio de depósito bancário identificado ou transferência eletrônica na conta corrente nº 56451-6, de titularidade da APROETO – Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins – Agência nº 1505-9, do Banco do Brasil S/A, ou mesmo via emissão de boleto bancário no endereço eletrônico <http://www.aproeto.org.br/boletos.php>.

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Autos: 0034881-49.2014.827.2729**

**AÇÃO:** Execução: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**PROCURADOR GERAL:** PUBLIO BORGES ALVES

**EXECUTADO:** VALDEMIRO PEREIRA DE CARVALHO – CPF 218.202.871-49

**INTIMAÇÃO:** Em petição de evento 22 o exequente requer a intimação do executado para pagar os referidos honorários advocatícios, nos termos previstos no art. 39 da Lei complementar estadual nº 20/1999 e nas Resoluções nº 01 e 02/2014 do Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, por meio de depósito bancário identificado ou transferência eletrônica na conta corrente nº 56451-6, de titularidade da APROETO – Associação dos Procuradores do Estado do

Tocantins – Agência nº 1505-9, do Banco do Brasil S/A, ou mesmo via emissão de boleto bancário no endereço eletrônico <http://www.aproeto.org.br/boletos.php>.

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Autos: 0032254-72.2014.827.2729**

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROCURADOR GERAL: PUBLIO BORGES ALVES

EXECUTADO: **CELIA FERREIRA MARTINS** – CPF 375.352.771-87

INTIMAÇÃO: Em petição de evento 30 o exequente requer a intimação do executado para pagar os referidos honorários advocatícios, nos termos previstos no art. 39 da Lei complementar estadual nº 20/1999 e nas Resoluções nº 01 e 02/2014 do Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, por meio de depósito bancário identificado ou transferência eletrônica na conta corrente nº 56451-6, de titularidade da APROETO – Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins – Agência nº 1505-9, do Banco do Brasil S/A, ou mesmo via emissão de boleto bancário no endereço eletrônico <http://www.aproeto.org.br/boletos.php>.

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Autos: 0008792-52.2015.827.2729**

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROCURADOR GERAL: PUBLIO BORGES ALVES

EXECUTADO: **JOSE DE ARIMATEIA SOUSA RAMOS** – CPF: 237.870.232-91

INTIMAÇÃO: Em petição de evento 24 o exequente requer a intimação do executado para pagar os referidos honorários advocatícios, nos termos previstos no art. 39 da Lei complementar estadual nº 20/1999 e nas Resoluções nº 01 e 02/2014 do Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, por meio de depósito bancário identificado ou transferência eletrônica na conta corrente nº 56451-6, de titularidade da APROETO – Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins – Agência nº 1505-9, do Banco do Brasil S/A, ou mesmo via emissão de boleto bancário no endereço eletrônico <http://www.aproeto.org.br/boletos.php>.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª Vez**

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias

A Drª. Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita a Ação de Interdição(Substituição de Curador), Autos nº 0000352-30.2016.827.2730, requerido por Eva Furtado da Silva e interditando Josias Rodrigues de Miranda, e por sentença proferida pela MMª. Juíza Direito e Diretora desta Comarca, datada de 21/02/2017, foi decretada à curatela de JOSIAS RODRIGUES DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5078671 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 008.057.511-06, filho de Genuina Martins de Miranda e de Veloziano Rodrigues de Miranda, nascido aos 26/10/1948. Sentença/ dispositivo: I - RELATÓRIO Trata-se de Ação de Interdição ajuizada por EVA FURTADO DA SILVA em face de APARECIDA FATIMA FERRERIA MARTINS, ambas já devidamente qualificadas nos autos. De acordo com a inicial, a "Requerente é filha biológica do senhor JOSIAS RODRIGUES DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5078671 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 008.057.511-06,cuja a interdição foi decretada em Ação promovida pela Requerida". Narra, ainda, que "...os autos supracitados não foram encontrados, uma vez que o curatelado residia no município de Goianésia-GO, motivo pelo qual não há documentos, hoje, capazes de comprovar tal assertiva. O curatelado passou a residir na casa de sua filha/ Requerente desde dezembro de 2013, depois que o mesmo entrou em contato com a Requerente/filha, relatando os maus tratos e abandono que estava sofrendo. Em fevereiro, a Requerente acompanhou seu Pai/Curatelado até uma Agência da Previdência Social para pedir a transferência de Agencia para o recebimento do benefício assistencial que o Senhor Josias faz jus, quando tomou ciência de tal fato por um atendente, que informou que o senhor Josias está interditado, bem como forneceu dados da Curadora/Requerida Mister faz-se destacar, que desde dezembro de 2013 a Requerente é quem se responsabiliza pelos cuidados dispensados ao interditado, seu pai, com quem reside no mesmo imóvel na comarca de Retiro, município de São Salvador-TO Se faz mister dizer, que recentemente a requerente fez juntamente com o interditado um exame de DNA, onde ficou constatado que se tratam de pai e filha.(doc anexo) Há de se ressaltar que o interditado recebe o Benefício Assistencial do INSS, no entanto, a autora não esta recebendo o benefício para usá-lo em proveito o interditado, uma vez que tal saldo foi bloqueado por não ser ela considerada curadora do interditado. Cumpre ainda dizer, que o interditado necessita de medicação diária( doc anexo), no entanto a requerente não tem condições financeiras suficientes para custear suas despesas com medicamentos, o que está dificultando, ainda mais, o cuidado que o interdito necessita. Frise-se que tal benéfico tem natureza alimentar, e médica, logo essencial a subsistência do interdito. Assim sendo, resta manifesto o direito da autora de

assumir a curatela do interdito, bem como administrar o benefício que este recebe em sua subsistência. Em síntese, são os fatos." Foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela. Evento 46 - relatório elaborado pela equipe do Conselho Tutelar, dando conta que o interditando é bem cuidado. Evento 106 - laudo médico realizado por médica. Parecer do Ministério Público no evento 111, pugnano pela realização de entrevista. Nesta data, realizamos a presente audiência de entrevista, na qual a representante do Ministério Público, ao final, manifestou-se pela improcedência dos pedidos iniciais. "não foi possível perceber limitações cognitivas, demonstrou discernimento a questões de tempo e espaço. Ainda, segundo o Estatuto da pessoa com deficiência limitou as hipóteses de interdição, art. 1767, do CC. Sr. Josias é apto e capaz a exprimir sua vontade. Ainda o art. 2º do referido estatuto descreve o conceito de pessoa com deficiência. Não há qualquer barreira para sua interação em sociedade, onde reside sai e retorna para sua casa, com noção de família e espaço. Interditar o sr. Josias contraria o estatuto das pessoas com deficiência e o código civil" É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO Preenchidos os pressupostos processuais e as condições da ação, não havendo questões preliminares a serem analisadas passo ao exame de mérito. INDEFIRO A PRODUÇÃO DE NOVAS PROVAS, por estar precluso o referido pedido, ante o fim da fase instrutória. A requerente é filha do interditando e reside com ele há três anos. De tal modo, a autora tem legitimidade para ser curadora do interditando, conforme os artigos 747, II, do Código de Processo Civil e 1.775, § 3º, do Código Civil. Em princípio, todo indivíduo maior ou emancipado deve por si mesmo reger sua pessoa e administrar seus bens. Entretanto, algumas pessoas, em virtude de doença ou deficiência mental, se acham impossibilitadas de cuidar dos próprios interesses, estando sujeitas à curatela, que constitui medida de amparo e proteção. A curatela é, portanto, encargo deferido por lei a alguém para reger a pessoa e administrar os bens de outrem, que não pode fazê-lo por si só. Trata-se de medida protetiva garantida pela lei àqueles que, enquadrando-se em algumas das exceções legais à capacidade civil, previstas no art. 3º do Código Civil, devem ter suprida sua capacidade. O art. 1767 do Código Civil dispõe que: "Art. 1767 - Estão sujeitos à curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos". Estabelece o artigo 747 do novo Código de Processo Civil, que a interdição pode ser promovida pelos parentes ou tutores. A Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que entrou em vigor em janeiro de 2016, promoveu significativas alterações normativas, inclusive no Código Civil (artigos 114 a 116), destinando-se a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania (artigo 1º). Embora a presente demanda tenha sido proposta antes da entrada em vigor da referida Lei nº 13.146/2015, pelo fato de ter havido alterações legislativas referentes à capacidade civil, que diz respeito ao estado individual da pessoa natural, tal lei tem eficácia e aplicabilidade imediata. De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, é possível que pessoas com enfermidade ou deficiência mental, que são plenamente capazes, sejam excepcionalmente sujeitas à curatela. In casu, conforme laudo pericial do evento 116, o requerido apresentava limitações cognitivas e de discernimento que o incapacitavam a uma independência plena. Nesta audiência, com efeito, o interditando soube se expressar quanto ao tempo, espaço, noções de sua filiação, naturalidade, no entanto, conversava paralelamente durante toda a audiência, tendo a autora informado que exerce por ele os atos da vida civil, que o interditando reconhece as notas mas não contabiliza o dinheiro. Assim, verifico que ante as dificuldades para gerir seu dinheiro, patente a restrição total para atos de vida negocial e patrimonial, como fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou se demandado, praticar atos que não sejam de mera administração. Soma-se, ainda, residir em local de difícil acesso, no Retiro, que fica a mais de 40 km de distância de agências bancárias, mercados etc, sendo inexorável que a autora poderá exercer melhor tais atos pelo interditando, evitando que este tenha que deslocar todos os meses ou todas as vezes que por ele tiver que negociar. Pois bem. Nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, e de acordo com o parecer do Ministério Público o interditando é plenamente capaz. Entretanto, diante das observações acima expressas, especialmente o fato de o requerido não ter condições de administrar sozinho seus bens, afigura-se necessário submetê-lo à curatela, para tutela de seus próprios interesses, nos termos do art. 85, do referido Estatuto: "Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado. § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado". A curatela, porém, está restrita aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos da lei. Ademais, diante do estado do requerido e das limitações em razão da distância do local onde mora com o centro social da comarca, é mais adequado que a curadora o represente na prática dos referidos atos, e não apenas a assista. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para submeter o sr. JOSIAS RODRIGUES DE MIRANDA à curatela, restrita tão somente aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput e § 1º da Lei nº 13.146/2015, nomeando sua curadora EVA FURTADO DA SILVA, para fins de representação, devendo o GGEM - realizar anualmente relatórios dando conta da situação (saúde, vestimentas, medicamentos, local onde dorme, roupas do curatelado etc). Cumpra-se o disposto nos artigos 9º, III, do Código Civil, e 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Neste ato, fica intimada para prestar o devido compromisso legal, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 759 do CPC). Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por ser a requerente beneficiária da gratuidade da Justiça". Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a terceira vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis -To, aos 29 dias do mês de março do ano de 2017, Ana Paula Araújo Aires Toribio, Juíza de Direito. Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária, o digitei.

## **PARAÍSO**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 0005574-73.2016.827.2731**

Requerente: MARIA DO SOCORRO ANDRADE VERAS

Requerido: LOJAS AMERICANAS S/A

Advogados: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi – OAB-SP 228.213 e Dr. Richard Leignel Carneiro – OAB-RN 9555

Ficam os Advogados da parte requerida intimados do ato abaixo transcrito:

TERMO DE AUDIÊNCIA: Aberta audiência feito o pregão constatou o comparecimento da requerente. Presente o preposto da parte requerida. Tentada a conciliação a mesma não ocorreu, tendo a parte manifestado interesse no prosseguimento do feito, ficando desde já designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 30 de maio de 2017, às 14 horas, saindo as partes e advogados intimados e advertidos de que deverão trazer as testemunhas que pretendem ser inquiridas independentes de intimação. Paraíso do Tocantins/TO, 06 de dezembro de 2016. (as) Tânia Maria Alves de B. Rezende – Conciliadora.

**Autos nº 0005576-43.2016.827.2731**

Requerente: DOMINGOS MENEZES DE ABREU

Requerido: LOJAS AMERICANOS S/A

Advogados: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi – OAB-SP 228.213 e Dr. Richard Leignel Carneiro – OAB-RN 9555

SENTENÇA: "...Posto isto, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial e condeno a requerida a restituir ao reclamante o valor de R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos), correspondente ao valor do produto defeituoso, acrescido de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária pelo INPC desde o respectivo pagamento. O autor deverá devolver o produto defeituoso no prazo de dez (10) dias após a restituição do preço pago, ajustando com a requerida o modo de devolução, salvo impossibilidade justificada de fazê-lo. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 24 de março de 2017. (as) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito".

## **PIUM**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS**

ACUSADO. LUIS CIRQUEIRA DOS SANTOS

O Excelentíssimo Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital com prazo quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Execução Penal nº 5000077.54.2011.827.2735, que a Justiça Pública, como autora, move contra o reeducando. **LUIS CIRQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Grajau-MA, nascido aos 11/08/1977, filho de Damião Conceição dos Santos e Evade Brito Cirqueira dos Santos, atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 213 c/c art. 224 alínea "a" e art. 226 Incisos III na forma dos artigos 219, 222, 71 e 29 todos do Código Penal. E como esteja incerto e não sabido, fica ele, por este Edital, INTIMADO para tomar conhecimento da presente Execução Penal e da Audiência Admonitória a ser designada no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP. E para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium. Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (29/03/2017). Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito desta Comarca de Pium-TO. Eu, Sebastião César Pinto de Sousa, Escrivão judicial, lavrei e digitei o presente.

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O Dr. JORDAN JARDIM, MM. Juiz Substituto nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal nº 5000554-40.2012.827.2736 em que o Ministério Público Estadual como autor move em desfavor de Jailon Alves Santana, Brasileiro, solteiro, estudante, natural da cidade de Mateiros/To, nascido aos 01/01/1991, filho Maria Alves dos Santos, portador CPF nº 037.995.421-40, denunciado nos termos dos artigos 38 e 48 da Lei 9.605/98 e artigo 14 da Lei 10.826/2006, sendo o presente para CITAR o réu Jailon Alves Santana, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito, informando-o que na resposta, poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e

ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos \_\_\_\_\_ 16/03/2017 . Eu \_\_\_\_\_

O Dr. JORDAN JARDIM , MM. Juiz de Direito nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal nº 5000715-50.2012.827.2736 em que o Ministério Público Estadual como autor move em desfavor de CORACI ARAÚJO , o qual tem como vítima A SAUDE PÚBLICA , denunciado nos termos do artigo 33 da Lei 11.343/2006, e 12, caput, da lei 10.286/2006, sendo o presente para CITAR o réu CORACI ARAÚJO, brasileiro, solteiro, filho de Raimundo Vieira Araújo e de Maria Penha de Araújo, nascido em 08/10/1981 , atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito, informando-o que na resposta, poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos \_\_\_\_\_ 20/03/2017. Eu \_\_\_\_\_ FLÁVIA COELHO GAMA, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**Autos nº: 5000172-40.2009.827.2740**

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: CLAUDIO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte executada, atualmente em lugar e local incerto e não sabido, do inteiro teor da r. sentença prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor: SENTENÇA: "Trata-se a presente ação de execução fiscal proposta pela **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS** em face de **CLAUDIO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS** , ambos devidamente qualificados nos autos. O processo tinha seu curso regular, quando o exeqüente informou que o débito encontra-se quitado. (PET1, evento 12) Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO** o presente processo, com resolução de mérito, com fundamento nos artigos 487, III, 'a' e 924, II, ambos do Código de Processo Civil. Retirem-se os gravames, porventura existentes nestes autos. Custas se houver, pelo executado. Intime-se o devedor para relizar o pagamento dos honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando baixa na distribuição. Intimem-se. Após, arquite-se.. Tocantinópolis/TO, 16 de fevereiro de 2017. **HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito**" O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, data da assinatura digital 28/03/2017. **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**Autos nº: 5000179-95.2010.827.2740**

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): E B DA SILVA MADEIRAS

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **E B DA SILVA MADEIRAS, CNPJ Nº 05.539.599/0001-50** atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados com prazo de 15(quinze) dias, com o seguinte teor transcrito abaixo. SENTENÇA: "(...)Trata-se a presente ação de execução fiscal proposta pela **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS** em face de A R LOPES, ambos devidamente qualificados nos autos. O processo tinha seu curso regular, quando o exeqüente informou que o contribuinte efetuou o pagamento integral do débito tributário consubstanciado na CDA C-383/2011, originária do processo administrativo nº 2006/6490/500229, referente à Execução Fiscal em epígrafe, comprovando o recolhimento dos honorários advocatícios e das custas processuais. (PET1, evento 12) Ante o exposto, em face da dívida do executado ter sido devidamente quitada **DECLARO EXTINTO** o presente processo, com resolução de mérito, com fundamento nos artigos 487, III, 'a' e 924, II, ambos do Código de Processo Civil. Retirem-se os gravames, porventura existentes nestes autos. Custas se houver, pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando baixa na distribuição. Intimem-se. Após, arquite-se. Tocantinópolis/TO, 16 de fevereiro de 2017.. **HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito**". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, data da assinatura digital 28/03/2017. **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO**

Autos: 0000957-43.2016.827.2740

Chave: 192603416616

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – FRANCISCO ELVES DA CONCEIÇÃO

Requerido – MARIA CÍCERA CABRAL DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MARIA CÍCERA CABRAL DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, portadora do RG nº 2051255182014, SSP/MA e do CPF nº 018.626.651-09, residente e domiciliada no Povoado Santa Helena, Zona Rural, Nazaré/To, e nomeando FRANCISCO ELVES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, barbeiro, portador RG nº 055375002015 SSP/MA, inscrito no CPF nº 015.185.571-47, residente e domiciliado no mesmo endereço do interdito, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA CÍCERA CABRAL DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o requerente FRANCISCO ELVES DA CONCEIÇÃO, que deverá prestar o compromisso de bem fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado à interditanda. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites aí curatela. Sem custas e sem honorários. Sentença proferida em audiência. Cientes os presentes. Após proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se Cumpra-se”. Tocantinópolis/TO, 07 de março de 2017. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.”Tocantinópolis, 14 de março de 2017 HELDER CARVALHO LISBOA *Juiz de Direito*

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decisão**

PROCESSO SEI : 17.0.000004022-3

INTERESSADO : DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO : ADESÃO A ARP Nº 01/2017 DA SECAD/PA E ARP Nº 21/2016 DO MINISTÉRIO DA DEFESA – AQUISIÇÃO DE NOBREAK

DECISÃO nº 1353, de 29 de março de 2017

Cuidam os autos de contratação de empresa para aquisição de *nobreaks* de pequeno e médio porte, incluindo garantia técnica, com vistas a atender as demandas deste Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os argumentos expendidos no Parecer nº 332/2017 da CONTI/DIVACOR (evento 1407001), no Parecer nº 345/2017 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1409972), bem como existindo indicação orçamentária (evento 1404798), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, consoante Despacho nº 19597 (evento 1409973), oportunidade em que **APROVO** o Termo de Referência coligido ao evento 1359089, e **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 01/2017 da Secretaria de Estado de Administração do Governo do Estado do Pará e Ata de Registro de Preços nº 21/2016 do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (CMDO 1º GPT E), acostadas aos eventos 1380284 e 1380288 respectivamente, para aquisição de 1.120 (um mil cento e vinte) unidades constantes nos itens 87 e 45 (*nobreaks*), cujo fornecedor é a empresa GL Eletro Eletrônicos Ltda – CNPJ 52.618.139/0030-31, no valor total de **R\$ 584.400,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, ato contínuo, à **DCC** para as demais providências visando à aquisição em tela.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PROCESSO: 17.0.000006742-3**

**INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT**

**ASSUNTO: CURSO PRÁTICO DE DIREÇÃO DEFENSIVA E EVASIVA PARA MAGISTRADOS**

**DECISÃO nº 1322, de 28 de março de 2017**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa especializada para ministrar o **Curso Prático de Direção Defensiva e Evasiva para Magistrados** do Poder Judiciário Tocantinense, nos dias 5 a 8 de junho e 7 a 10 de agosto de 2017, com carga horária de 80 (oitenta) horas/aula.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Conti e Asjudmdg (eventos 1407450 e 1408150), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1389923), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1408457), visando à contratação da empresa INSTITUTO TOCANTINENSE DE APRENDIZAGEM E ESTUDOS ESPECIALIZADOS EM TRÂNSITO LTDA - ME para realização do curso em referência, no valor de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DCC** para as demais providências relativas à contratação.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 1541, de 29 de março de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.145, de 10 de março de 2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.994, de 13 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas e o contido no processo SEI nº 17.0.000007450-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 1.145, de 10 de março de 2017, no tocante ao desenvolvimento funcional do servidor Willian Charlis Gabriel Pires, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

(Portaria nº 1.541, de 29 de março de 2017)

<b>Nome: Willian Charlis Gabriel Pires</b>
<b>Cargo: Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância</b>
<b>Matrícula: 352499</b>

Onde se lê		Leia-se:	
Nome	Cargo	Nome	Cargo
WILLIAN CHARLIS GABRIEL PIRES	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 2ª INSTÂNCIA	WILLIAN CHARLIS GABRIEL PIRES	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INSTÂNCIA <sup>v</sup>

**PORTARIA Nº 1546, de 29 de março de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000008584-7;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar amplamente no desempenho da prestação administrativa e jurisdicional nos feitos criminais, inclusive com a finalidade de identificar situações abrangidas pela Portaria nº 1143, de 10 de março de 2017, especialmente processos com lançamento de movimentação processual inadequada no sistema e-Proc/TJTO, com aquiescência do magistrado responsável pela Comarca, Vara ou Juizado, devendo, preferencialmente, o trabalho ser executado em conjunto com servidores do cartório e servidores do NACOM, no período de 30 de março a 15 de maio de 2017, nas comarcas e unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins abaixo discriminadas:

I - Varas Criminais das Comarcas de Araguaína, Araguatins, Arraias, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional, Taguatinga e Tocantinópolis;

II - Juizados Especiais Criminais das Comarcas de Gurupi e Palmas;

III - Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Região Norte da Comarca de Palmas e Comarca de Dianópolis;

IV - Varas Especializadas no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher das Comarcas de Araguaína, Gurupi e Palmas.

Art. 2º Para a ação de que trata o art. 1º desta Portaria, são designados os juízes Jordan Jardim, Manuel de Faria Reis Neto, Márcio Soares da Cunha, Rodrigo da Silva Perez Araújo e Roniclay Alves de Moraes, sem prejuízo das funções, bem como os servidores Luciano Marques Beber, Cláudia Rodrigues Chaves, Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Maísa Otilia da Silva Sousa e Mônica Silva Correia, para auxiliarem nos trabalhos.

Art. 3º Tonar sem efeito a Portaria nº 1490/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 27 de março de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 1540/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19795/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Acácio Lopes Lima, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 185243**, o valor de R\$ 1.102,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de



R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.305,03, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Alegre/RS, no período de 3 a 05/04/2017, com a finalidade de visita técnica ao Tribunal Regional Federal da 4 região, conforme SEI 17.0.000008688-6 relacionado com SEI:17.0.000007986-3.

Art. 2º Conceder à servidora **Keila Pereira Lima, Chefe de Serviço, Matrícula 352437**, o valor de R\$ 1.102,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.305,03, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Alegre/RS, no período de 3 a 05/04/2017, com a finalidade de visita técnica ao Tribunal Regional Federal da 4 região, conforme SEI 17.0.000008688-6 relacionado com SEI:17.0.000007986-3.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1534/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19753/2017, RESOLVE: **revogar** a Portaria 1487/2017, publicada no DJ 4004 de 27/03/2017.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1532/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19793/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,18, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Cidade de Paraíso/TO, no período de 23 a 24/03/2017, com a finalidade de responder pela 2ª Vara cível da Comarca, em atendimento à portaria 277/2017 da Presidência do TJTO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1531/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19794/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alan Furtado Silva, Secretário, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no dia 29/03/2017, com a finalidade de substituição da placa de identificação da Vara Especializada de Violência Doméstica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1530/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19769/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Brunielle Alves da Silva Cantuário, Psicóloga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Almas/TO, no dia 30/03/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000234-44.2016.827.2701, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1529/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19771/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edilson Barros de Macedo, Psicólogo**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Wanderlândia/TO, no dia 04/04/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000226-10.2017.827.2741, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1528/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19770/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Idelvane Ribeiro Duarte, Psicóloga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Luzimangues/TO, no dia 30/03/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0003193-11.2015.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1526/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19775/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luzia Adriana Silva Melo, Psicóloga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Aurora/TO para Conceição do Tocantins/TO, no dia 30/03/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000723-22.2014.827.2711, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1525/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19783/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo Ricardo Nardes Marques, Cinegrafista, Matrícula 352406**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miranorte/TO, no período de 27 a 28/03/2017, com a finalidade de para a manutenção nos equipamentos de recepção no Fórum, conforme 16.0.000024450-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1524/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19784/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Henrique de Almeida e Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 352880**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo/TO para Palmas/TO, no período de 24 a 25/03/2017, com a finalidade de levar equipamentos de informática para conserto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1523/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19785/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte, Matrícula 352641**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miranorte/TO, no período de 27 a 28/03/2017, com a finalidade de para a manutenção nos equipamentos de recepção no Fórum, conforme SEI nº 16.0.000024450-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1522/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19786/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TOI, no período de 28 a 31/03/2017, com a finalidade de manutenção de máquinas conforme SEI 15.0.000004733-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1520/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19787/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 174740**, o valor de R\$ 578,51, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 26 a 27/03/2017, com a finalidade de participar de reunião junto à SECJUS/TO para tratar de assuntos relativos à crise carcerária atual e para participar de reunião do GMF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1519/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19788/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Brunielle Alves da Silva Cantuário, Psicóloga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Almas/TO, no dia 04/04/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000209-02.2014.827.2701, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1518/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19789/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lessa Bartolomeu Silva, Pedagoga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Almas/TO, no dia 08/04/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000209-02.2014.827.2701, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1517/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19790/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Cristina dos Santos Lino, Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 29/03/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0007373-81.2016.827.2722, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1516/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de março de 2017**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19791/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Morrana Aires Cirqueira Neres, Psicóloga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Almas/TO, no dia 08/04/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000103-40.2014.827.2701, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1514/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de março de 2017**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19544/2017, RESOLVE: **revogar** a Portaria 1223/2017, publicada no DJ 3996 de 15/03/2017, conforme SEI 17.0.000008687-8.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

### **Edital de Intimação com Prazo de 15 dias**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **www.tjto.jus.br/custasfinais** devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

ABADIA DE FATIMA DAMASCENO ROSA	316.064.401-44	5029217-83.2013.827.2729	R\$130,00
ADAIL MARINHO COSTA	212.778.261-53	5004232-89.2009.827.2729	R\$45,00
AGENCIA DE MODELOS MODELS MAGAZINE LTDA - ME	06.273.583/0001-00	5001852-60.2012.827.2706	R\$1.072,67
ALDA SILVA PEREIRA	303.296.552-72	5000685-41.2009.827.2729	R\$169,25
ALDETINA PEREIRA DA SILVA	347.779.461-34	5000062-52.2000.827.2709	R\$82,50
ALFRIDES BAUER	004.229.329-49	5001675-33.2011.827.2706	R\$54.220,50
ANDRE LUIZ DE SOUZA	303.076.001-49	5005093-75.2009.827.2729	R\$2.824,19
ARLINDO PEREIRA DE OLIVEIRA	018.919.951-20	5000001-49.2005.827.2732	R\$318,00
AROLDO GOMES DE OLIVEIRA	251.619.111-15	5000033-29.2001.827.2721	R\$235,95
AURELIO SANTOS ZANINA	382.959.111-04	0003643-	R\$31,30

		96.2015.827.2722	
AYLA MARIA MIRANDA ADRIAO DE OLIVEIRA	285.215.013-15	5013908- 56.2012.827.2729	R\$122,00
B. B. FERNANDES - ME	07.328.882/0001-68	5038375- 65.2013.827.2729	R\$398,26
BANCO DIBENS S/A	61.199.881/0001-06	5001193- 26.2005.827.2729	R\$63,00
BLENDA KATHARINE SOUSA OZORIO	017.726.471-36	5006724- 49.2012.827.2729	R\$119,81
BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	01.149.953/0001-89	5003676- 19.2011.827.2729	R\$47,00
CAPENGE ENGENHARIA LTDA	04.508.785/0001-69	5000469- 17.2008.827.2729	R\$472,37
CARLOS ORLAN LUSTOSA DE SOUSA	179.274.042-53	5022914- 87.2012.827.2729	R\$113,50
CARLOS OTAVIO BMMESBERGER	262.402.200-78	5002340- 48.2009.827.2729	R\$93,20
CARVALHO E DIAS LTDA - ME	14.534.447/0001-55	0034533- 31.2014.827.2729	R\$109,74
CELESTINO GOMES TAVARES	490.894.711-20	5001355- 17.2010.827.2706	R\$61,50
CLEOMAR CONCEICAO DA SILVA	960.486.461-00	0000210- 45.2015.827.2735	R\$230,00
EDIVANILTON GONCALVES DA SILVA	902.490.381-53	5002400- 84.2010.827.2729	R\$141,00
ELENOR JOSE REZINI	810.896.009-68	0001738- 49.2016.827.2713	R\$450,12
EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA	00.540.963/0001-88	0008192- 37.2014.827.2706	R\$574,70
FRANCISCO FERREIRA	841.996.011-04	0000081- 82.2016.827.2742	R\$128,50
FRANCISCO FRANCIMAR DOS SANTOS	461.375.647-20	5000553- 28.2002.827.2729	R\$176,50
GEDEON LOPES LESSA	186.708.301-91	0018269- 08.2014.827.2706	R\$158,05
GENILSON AIRES DE OLIVEIRA	369.212.891-68	5000052- 27.2008.827.2709	R\$11.882,04
GEORGES ELIAS DAHER NETO	004.294.801-05	0006900- 66.2014.827.2722	R\$548,00
HIPERPLAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	04.425.093/0001-57	5000618- 47.2007.827.2729	R\$139,49
ILIAN MARIA PINHEIRO NOLASCO	763.773.341-68	0018398- 07.2015.827.2729	R\$148,24
IVAN COELHO DE SOUSA	011.492.741-31	5005415- 28.2013.827.2706	R\$925,50
JOAO DOMINGOS FERREIRA GONCALVES	030.802.281-54	5000423- 15.2013.827.2709	R\$167,50
JOSE BORGES DE QUEIROZ	168.574.021-91	5011567- 23.2013.827.2729	R\$133,00
JOSE DE SOUSA MOREIRA	036.980.411-20	5002657- 46.2009.827.2729	R\$100,00
JOSE FRANCISCO ARAGAO PIRES FERREIRA	011.121.633-87	5000041- 90.1997.827.2706	R\$1.575,25
JOSE TARCISIO DE MELO	132.961.161-68	5002025- 64.2002.827.2729	R\$48,50
KEILA PEREIRA LIMA	002.095.571-50	0003591- 45.2016.827.2729	R\$119,50
LECINEIDE SIMAO DOS SANTOS	036.680.041-88	0000488- 21.2016.827.2732	R\$142,50
LINDOMAR AMARAL PARENTE	216.155.511-15	0008980-	R\$122,38

		45.2015.827.2729	
MAGNA TORRES ISSLER	634.461.623-72	5004654- 80.2012.827.2722	R\$115,50
MANOEL MESSIAS DA SILVA PORTILHO	761.081.551-91	0000746- 71.2015.827.2730	R\$34,00
MARCIO PINHEIRO DA ROCHA	959.367.691-00	0017003- 77.2015.827.2729	R\$348,50
MARCO ZANCANER GIL	532.931.341-49	5000034- 52.2007.827.2705	R\$6.852,92
MARCOS ALBERTO RIBEIRO TELLES	830.252.601-06	0028067- 84.2015.827.2729	R\$132,00
MARIA DO SOCORRO GOMES FARIAS	025.883.021-22	0029822- 80.2014.827.2729	R\$135,00
MARIA DOS SANTOS DE SOUSA PEREIRA AMORIN	007.479.871-57	0008397- 60.2015.827.2729	R\$115,50
MARILENE MORAES SARAIVA	372.383.962-20	0036351- 81.2015.827.2729	R\$131,38
MENEZES e GONZAGA LTDA - ME	11.163.751/0001-45	5002972- 83.2013.827.2713	R\$126,50
MUNDO DOS FERROS DISTRIBUIDORA DE FERROS E ACO LTDA	07.852.534/0001-95	5009808- 58.2012.827.2729	R\$33,50
NERCI NUNES RODRIGUES	641.882.301-00	5000009- 50.2000.827.2716	R\$411,78
PEDRO IMOVEIS LTDA - ME	00.091.215/0001-65	0012486- 29.2015.827.2729	R\$1.117,18
PEDRO PERICLES PINTO	179.776.491-87	5003169- 92.2010.827.2729	R\$155,73
RAFAEL NASCIMENTO COSTA	009.089.201-13	0036079- 53.2016.827.2729	R\$401,30
REDE DE POSTOS MARAJÓ TOCANTINS LTDA	26.638.338/0001-67	5000886- 73.2007.827.2706	R\$117,50
REJANE FERREIRA ROCHA	115.894.773-91	5023783- 50.2012.827.2729	R\$118,50
RICARDO BENJAMIN PERIN	283.870.906-20	5005873- 15.2009.827.2729	R\$178,56
RONDENELE ALVES DA SILVA	690.956.122-87	0016486- 44.2015.827.2706	R\$33,50
ROQUE DE LORENZO RIBEIRO DO VALE	100.926.416-87	5001049- 14.2011.827.2706	R\$16.106,26
SIDOMAR MESSIAS PIRES	306.654.691-87	5024156- 81.2012.827.2729	R\$132,00
SILVIO DA SILVA CAETANO	280.508.601-59	0001039- 89.2015.827.2714	R\$146,00
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	546.997.381-68	5007778- 16.2013.827.2729	R\$118,50
VANDERLEI VILAS BOAS	283.811.812-91	0000501- 97.2014.827.2729	R\$134,50
VERA LUCIA THOMA ISOMURA	018.646.118-63	5006963- 53.2012.827.2729	R\$109,50
VICENTE DE PAULA TOLEDO	081.475.311-68	5001630- 33.2011.827.2737	R\$118,34
WALDIVINO AUGENIO DOS SANTOS	546.831.651-04	5009640- 56.2012.827.2729	R\$90,00
WALTEMBERG PEREIRA SILVA	000.975.521-78	5000594- 24.2012.827.2703	R\$646,24
WILSON DIAS E SOUSA	095.016.901-30	5003407- 43.2012.827.2729	R\$160,47
XINGU SUPERMERCADO LTDA - ME	04.631.624/0001-68	5004707- 74.2011.827.2729	R\$169,50

**Maristela Alves Rezende**  
Diretora Financeira

# **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **Apostila**

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 307/2016**

**PROCESSO 16.0.000016664-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Fabrina Nogueira Rodrigues

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 377/2016**

**PROCESSO 16.0.000020081-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Patrícia Lenne Alexandre

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 269/2016**

**PROCESSO 16.0.000016335-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Ulissevânia Sales da Silva

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 193/2016**

**PROCESSO 16.0.000013564-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Arciléia Bonifácio dos Santos Gonçalves

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 63/2016**

**PROCESSO 16.0.000010048-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Luciana Fernandes da Cruz

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 341/2016**

**PROCESSO 16.0.000019027-0**



**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Brenda Rodrigues da Silva

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 358/2016**

**PROCESSO 16.0.000018704-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Elinne De Cássia Maia Ferreira

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 359/2016**

**PROCESSO 16.0.000019623-5**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Rilza Rodrigues Milhomem

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 464/2016**

**PROCESSO 16.0.000030305-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Amanda Maria Miranda Milhomens

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2017**

**PROCESSO 17.0.000000815-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADO:** Carlos Ribeiro Lopes

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2017**

**PROCESSO 17.0.000005600-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Kalini Cristina de Medeiros Melo Braz

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 81/2017****PROCESSO 17.0.000006133-6****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Cíntia Ferreira de Paula**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2016****PROCESSO 16.0.000008249-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Izabel Cristina Japiassú Maia Silva**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2016****PROCESSO 16.0.000015198-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Vanderléia Damasceno Rosa**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2017****PROCESSO 17.0.000004031-2****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Kásia Alline Silva Milhomem**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2017****PROCESSO 17.0.000001184-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Valéria Morais Lira**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 389/2016****PROCESSO 16.0.000021165-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Maria das Graças Ferreira Alves**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2017**

**PROCESSO 17.0.000001867-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Lana Lanucy Bezerra Sampaio Oliveira

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2017**

**PROCESSO 16.0.000007950-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Lessa Bartolomeu Silva

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2017**

**PROCESSO 17.0.000002980-7**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Marinete Borges Miranda

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2017**

**PROCESSO 17.0.000002311-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Sheilla Mara Araujo Ramos

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2016**

**PROCESSO 16.0.000010461-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Jairon Oliveira Ramos

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 221/2016**

**PROCESSO 16.0.000014926-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Rute Andrade dos Santos

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 206/2016**

**PROCESSO 16.0.000012761-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Thalita Pereira Facundes

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 301/2016**

**PROCESSO 16.0.000017876-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Edinair Pereira da Sena

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 259/2016**

**PROCESSO 16.0.000016281-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Reijane Carvalho da Luz

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335/2016**

**PROCESSO 16.0.000019015-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Lylían de Barros Silva

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 469/2016**

**PROCESSO 16.0.000030456-9**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Antônia Moreira da Cruz

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2016****PROCESSO 16.0.000009001-1****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Míria Fernanda Maranhão Borges**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2016****PROCESSO 16.0.000008909-9****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Karla Barbosa Klein**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2016****PROCESSO 16.0.000008187-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Joaquina Ribeiro da Silva**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 286/2016****PROCESSO 16.0.000016308-6****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Adriany Alves de Moraes**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 360/2016****PROCESSO 16.0.000019306-6****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Claudina Rodrigues Brito**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 333/2016****PROCESSO 16.0.000019004-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Valdineia Jorge Lima**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2017**

**PROCESSO 17.0.00002682-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Delamaris Pott Cavalcante

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 264/2016**

**PROCESSO 16.0.000016300-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Kennya Santos Teixeira

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 443/2016**

**PROCESSO 16.0.000025889-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Daianne Rodrigues da Silva Bueno

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2017**

**PROCESSO 16.0.000033165-5**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Ivânia Rodrigues dos Santos

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2016**

**PROCESSO 16.0.000009175-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Allany Duarte Soares

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 78/2016**

**PROCESSO 16.0.000010344-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Rejane Pereira Pinto

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2016**

**PROCESSO 16.0.00007567-5**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Angelita Divina Cavalcante

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2016**

**PROCESSO 16.0.000014079-5**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Eudilene da Costa Silva Ferreira

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 67/2017**

**PROCESSO 17.0.000004561-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Viviane Coêlho Barros

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**XTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 373/2016**

**PROCESSO 16.0.000020033-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Camila Rocha de Oliveira

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 78/2017**

**PROCESSO 17.0.000005124-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Neili Martins Borges

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 490/2016**

**PROCESSO 16.0.000032557-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Sueliane Rodrigues Isaac

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 483/2016**

**PROCESSO 16.0.000032115-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Mariana Miranda Xavier de Barros

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 67/2016**

**PROCESSO 16.0.000009616-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Divina Vieira Santos

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2017**

**PROCESSO 17.0.000000840-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Orenilda Silva Rocha

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 385/2016**

**PROCESSO 16.0.000020628-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal De Justiça Do Estado Do Tocantins.

**CRENCIADA:** Gisele Regina Dias Maciel Carvalho

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O Presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no Artigo 65, Inciso I, Alínea "a" da lei Nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça Nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em Epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2016**

**PROCESSO 16.0.000012387-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.



**CRENCIADA:** Luana Souza Rodrigues

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2016**

**PROCESSO 16.0.000012712-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Eudiram Câmara Gomes

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 486/2016**

**PROCESSO 16.0.000032106-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Aline Fabiane Silva Rodrigues

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 317/2016**

**PROCESSO 16.0.000017689-7**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Clarinda Maria Viana Silva

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 209/2016**

**PROCESSO 16.0.000012453-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Maria do Carmo Ribeiro dos Santos

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2017**

**PROCESSO 17.0.000002555-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADO:** Emanuel Messias de Jesus Rodrigues Alves Costa

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 180/2016****PROCESSO 16.0.000012284-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Silvia Regina da Silva Costa**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 477/2016****PROCESSO 16.0.000032084-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Patrícia Fernandes de Carvalho Cabral**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 454/2016****PROCESSO 16.0.000026906-2****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Laura Cristina da Costa Campos**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 196/2016****PROCESSO 16.0.000015791-4****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Alessandra Rosa Ferreira**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 468/2016****PROCESSO 16.0.000030458-5****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Solange Menezes Espíndola**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 487/2016****PROCESSO 16.0.000032107-2****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Maria da Conceição Neves Brandão Silva**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 367/2016**

**PROCESSO 16.0.000019632-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADO:** Alynne Ferreira Rocha

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 391/2016**

**PROCESSO 16.0.000021170-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Eliane Correa de Mendonça

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 314/2016**

**PROCESSO 16.0.000015949-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Josemária de Almeida Furtado

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2017**

**PROCESSO 17.0.000000848-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Taila Medeiros Terra

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2017**

**PROCESSO 17.0.000003623-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Sara Morganna Batista Maciel

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 474/2016**

**PROCESSO 16.0.000032094-7**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Célia Silva Araújo

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 298/2016**

**PROCESSO 16.0.000012436-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Simone Gomes Ribeiro Correia

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 342/2016**

**PROCESSO 16.0.000018992-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Maria José Alves da Silva

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2016**

**PROCESSO 16.0.000007829-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADO:** Arivandre Araújo Guimarães Tavares

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2016**

**PROCESSO 16.0.000009548-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Deusmira Domingos da Silva

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 186/2016**

**PROCESSO 16.0.000014096-5**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Leila Ayres Santiago Vivan

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2016**

**PROCESSO 16.0.000013948-7**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Francisca Hilderlene Gonçalves de Oliveira Macedo

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2016**

**PROCESSO 16.0.000009428-9**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Luzivan Alves de Aguiar

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 255/2016**

**PROCESSO 16.0.000014510-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Ana Dénis Sopran da Silva

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 346/2016**

**PROCESSO 16.0.000019702-9**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Vanda Rodrigues da Silva

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 229/2016**

**PROCESSO 16.0.000012822-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Vanda Labres da Silva

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 339/2016**

**PROCESSO 16.0.000018325-7**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Daiane Cristina Rosa de Souza

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 395/2016**

**PROCESSO 16.0.000021555-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Maricilde Araújo de Souza

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 466/2016**

**PROCESSO 16.0.000030459-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Elizângela Luciano da Silva Arruda

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2017**

**PROCESSO 17.0.000002147-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Rosângela França Gomes

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 300/2016**

**PROCESSO 16.0.000016919-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Maria Adriana de Lima

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 489/2016**

**PROCESSO 16.0.000032560-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Emiliana Silva Portilho Ramos

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 374/2016****PROCESSO 16.0.000020027-5****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Neise Valadares Nascimento Guimarães**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.**Extrato****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 91/2017****PROCESSO 17.0.000008152-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Nilza Ferreira de Souza

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviços social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Cristalândia e cidade de Lagoa da Confusão.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2017**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 86/2017****PROCESSO 17.0.000007628-7****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Ana Paula Santana Casoti

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2017**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 88/2017****PROCESSO 17.0.000008100-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Ana Paula Costa Aires

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviços social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2017

#### **EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO 276/2016**

**PROCESSO 16.0.000014518-5**

**DESCREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**DESCREDENCIADA:** Cláudia Nara Nadal Branco Martins

**OBJETO:** Fica Descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Cláudia Nara Nadal Branco Martins, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas, com fulcro na alínea "c" da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 276/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2017.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO 83/2017**

**PROCESSO 17.0.000007703-8**

**CREDCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDCIADA:** Rosilene Gonçalves de Oliveira Euzébio

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviços social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2017.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO 93/2017**

**PROCESSO 17.0.000008232-5**

**CREDCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDCIADA:** Heladia Neres Alves Aires

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviços social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO 95/2017**

**PROCESSO 17.0.000008155-8**

**CREDCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDCIADA:** Cynthia Angella Carreira

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviços social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal



**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 0100  
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO 92/2017**

##### **PROCESSO 17.0.000008101-9**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADO:** Leandro Bezerra de Sousa

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas-TO.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

#### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PROFISSIONAL AUTÔNOMO**

**Processo nº:** 16.0.000005169-5 – UASG 925814

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 007/2017-SRP

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Legislação:** Lei n ° 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Contratação futura de profissional autônomo juramentado ou empresa especializada para proceder a tradução de cartas rogatórias para o vernáculo estrangeiro e português e versão de documento estrangeiro para o vernáculo português (brasileiro), de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**Data:** Dia 17 de abril de 2017, às 09:00 horas (horário Brasília)

**Disponibilidade do edital:** A partir de 29 de março de 2017 (COMPRASNET)

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 27 de março de 2017.

**Georgia da Silva Tavares  
Pregoeira**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Processo nº:** 17.0.000000238-0 – UASG 925814

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 008/2017-SRP

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Legislação:** Lei n ° 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

**Data:** Dia 19 de abril de 2017, às 09:00 horas (horário Brasília)

**Disponibilidade do edital:** A partir de 29 de março de 2017 (COMPRASNET)

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 28 de março de 2017.

**Pauline Sabará Souza**  
Pregoeira

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 17.0.000007594-9

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2017NE00277

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADA:** Pacheco Empreendimentos Ltda

**CNPJ:** 14.690.347/0001-18

**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de serviços de limpeza geral do sistema de esgoto e 05 (cinco) fossas do prédio da Comarca de Tocantinópolis/TO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4204

**Natureza de Despesa:** 33.90.39 - **Subitem:** 16

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 28 de março de 2017.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 17.0.000007981-2

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.** 20/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 114/2016

**NOTA DE EMPENHO:** 2017NE00256

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADA:** Imperial Office Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.410.879/0001-17

**OBJETO:** Empenho destinado a aquisição de mobiliário (estação de trabalho integrada orgânica sem gaveta: tipo L - Qtd. 16), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.344,00 (Treze mil trezentos e quarenta e quatro reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.3065

**Natureza de Despesa:** 44.90.52 - **Subitem:** 42

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 22 de março de 2017.